

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

(I) ALERTA AOS LICITANTES – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Antes de apresentar propostas ou documentos, atente-se ao disposto no item 15 do edital – infrações administrativas e sanções. A inobservância das exigências editalícias, especialmente quanto a não apresentação da documentação obrigatória, poderá configurar infração administrativa, sujeitando o licitante às sanções previstas nos arts. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 47 e art. 48 da lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis no âmbito do Estado da Bahia. As penalidades podem incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Recomenda-se a leitura atenta e integral do Edital, bem como de todos os seus anexos, especialmente do item 15 da parte fixa, a fim de evitar sanções por descumprimento das obrigações legais e regulamentares.

(II) A observação por parte das empresas licitantes das partes invariáveis e variáveis do edital, é de extrema necessidade, tendo em vista que, consta nestes itens toda parte de estruturação do instrumento convocatório, incluindo parte procedimental e modelos declarações que deverão acompanhar a proposta.

(III) Conforme item 2.1 do Rito Procedimental, a análise das propostas e documentos que acompanham, se darão em fase anterior a fase de habilitação. Desta forma, os documentos habilitatórios serão exigidos e analisados após a declaração de classificação do licitante e a Prova de Conceito será realizada após apresentação e análise da documentação de habilitação (Vide ENCARTE II – DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO);

(IV) Para o encaminhamento dos documentos de habilitação após a convocação, os licitantes deverão observar o item 8.2, constante no Termo de Referência que compõe este edital;

(V) Na contagem dos prazos definidos em horas, será considerado o horário de expediente desta secretaria indicado no item 16 – preâmbulo do edital;

(VI) Informamos que a sessão será considerada suspensa caso não haja movimentação por um período de 3 (três) dias úteis. Nessa situação, a reabertura da sessão será agendada com antecedência mínima de 24 horas;

(VII) A licitação ocorrerá pelo valor global do lote.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Parte Invariável do edital
Componente: **Preâmbulo**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **2**
Data da aprovação/modificação (PGE):

EDITAL

(X) Contratação delegada

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 - 1. Modelo de procuração
 - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Objeto: Prestação de serviços de implantação de uma Solução de Gestão de Custos dos Serviços Públicos no âmbito do poder executivo do Governo do Estado da Bahia.

Família: 02.01;02.25 e 02.26

Código: 02.25.09.00008131-0; 02.26.13.00002157-1 e
02.01.00.00156945-7

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(x) Ampla Participação

(x) Serviços – Sem reserva de cota

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

009.19813.2025.0054424-61 - SAEB/SGI/CTD/UGP



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

5. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão eletrônico nº 026/2026
(x) Banco do Brasil ID nº 1088639

6. Modo de disputa

(x) Aberto

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(x) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR).

8. Critério de julgamento:

(x) Menor Preço (x) Global

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10. Agendamento da vistoria a ser realizada pelo licitante, quando exigível no TR: (NÃO SE APLICA).

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 23/03/2026, às 10:00 horas do dia 25/03/2026

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 25/03/2026.

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) ccl.sae@saeb.ba.gov.br.

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(x) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-029-2026 de 19/01/2026.

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Ana Cláudia Dôto Mônaco Portaria nº 061/2026, de 03/02/2026, publicada no DOE em 05/02/2026.

Endereço: 2ª Avenida, nº200, Secretaria da Administração/SAEB, Coordenação Central de Licitação, sala 101.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo do Estado da Bahia – CAB. Salvador/Bahia, CEP: 41.745-003
Horário: 08:30h às 12:00h Tel.: (71) 3115.3130 *email:* ccl.sab@saeb.ba.gov.br.

Salvador/BA, 05 de março de 2026

(assinatura eletrônica)

Matrícula: 11.258.331-6



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Parte Invariável do edital
Componente: **Rito procedimental (Técnica e Preço)**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **2**
Data da aprovação/modificação (PGE):

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento adotado, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso da modalidade pregão, aplicável ao critério de julgamento por menor preço o maior desconto, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação dos licitantes ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

2.1.1. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.1.2. Quando adotado o critério técnica e preço:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas técnica e de preço; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando houver, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6 Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Disposições gerais

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.2.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.3.2.2 A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante.

Acompanhamento do sistema

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Parametrização do valor ou do percentual de desconto

4.10 Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes.

4.10.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

5.3 Nos valores resultantes da proposta estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 Estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações,

5.3.2 A eventual exceção à previsão deste subitem deverá constar expressamente do TR/Habilitação.

5.4 A proposta ofertada pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita ao percentual de desconto, preço ou lance, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação das propostas, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o responsável pela licitação informará a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO

7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Lances

7.1.1 Na fase competitiva será observado o que se segue:

7.1.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1.2 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

7.1.1.3 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 7.1.1.2, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.1.1.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.1.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.1.6 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

7.1.1.6.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

7.1.1.7 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

7.1.1.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.1.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1.10 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.1.11 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

7.1.1.12 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa

7.1.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.2.1 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.2.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.1.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.1.5 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.1.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.2.2 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.2.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.2.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 7.1.2.2.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.3 No procedimento de que trata o subitem 7.1.2.2.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.1.2.2.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.1.2.3 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.1.2.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.3.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.3.6 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.3.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Situações de empate

7.1.3 Em caso de empate, será observado o que se segue:

7.1.3.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

7.1.3.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.1.3.1.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.3.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

7.1.3.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.1.3.1.4 Se, após observados os subitens 7.1.3.1.2 e 7.1.3.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

7.1.3.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

7.1.3.2.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

7.1.3.2.2 Nas condições do subitem 7.1.3.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.1.3.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 7.1.3.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

7.1.3.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.1.3.2.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

7.1.3.3 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

7.1.3.3.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

7.1.3.3.2 Na hipótese do subitem 7.1.3.3.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.3.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

7.1.4 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.1.5 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.1.5.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.1.5.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.1.5.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma do rito estabelecido neste edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- 7.1.5.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.
- 7.1.5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- 7.1.5.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.
- 7.1.5.4.1 Na hipótese de exclusão do licitante, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

Readequação da proposta e solicitação de documentos

7.1.6 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.6.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.6.2 O prazo definido no subitem 7.1.6.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.6.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.6.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.6.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.6.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.6.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.6.8 O não envio de qualquer dos documentos por meio do *chat*-no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa

7.2.1 O procedimento adotará o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

Chat para troca de mensagens

7.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.2.3 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

7.2.3.1 O responsável pela licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2.3.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.2.3.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.2.3.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.2.3.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.3.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Adequação da proposta

8.1.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações exigidas.

8.1.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação da compatibilidade do preço

8.1.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.1.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.1.2.1.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.1.2.1.2 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.1.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

- a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.1.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.1.2.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.1.3.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.1.3.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.1.3.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.1.3.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.1.3.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.1.3.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2.

8.1.3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.1.4 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.1.4.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Sanatória da proposta

8.1.5 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.1.6 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no rito estabelecido neste edital, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.1.7 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.1.8 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Adequação das propostas

8.2.1 O responsável pela licitação examinará as propostas técnicas e de preço de todos os licitantes, de acordo com os requisitos e especificações exigidas.

8.2.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação das propostas técnicas

8.2.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas na Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

8.2.2.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

8.2.2.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no TR/Habilitação.

Documentos complementares à proposta técnica

8.2.3 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.3.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Sanatória da proposta

8.2.4 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Avaliação da proposta de preço

8.2.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço**.

8.2.5.1 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade das propostas de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.5.2 Na hipótese de o preço do licitante superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.5.2.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.5.2.2 Será desclassificada a proposta de preço quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.5.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.5.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.2.5.5 O **TR/Habilitação** poderá prever a fixação de **Nota da Proposta de Preço (NP)**, consistente na ponderação entre o valor global proposta pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o parâmetro matemático nele estabelecido.

8.2.5.5.1 A atribuição da NP terá por objetivo, exclusivamente, a ponderação do preço do licitante em relação aos seus concorrentes, para efeito do cálculo da pontuação final, não modificando o preço que foi ofertado.

Pontuação final dos licitantes

8.2.6 Será procedida à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas técnica e de preço.

8.2.6.1 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas, conforme os critérios estabelecidos no TR/Habilitação.

8.2.6.2 Tratando-se o licitante mais bem classificado de ME ou EPP, o responsável pela licitação, por meio do *chat*, solicitará a declaração de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6.2.1 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Situações de empate

8.2.7 Em caso de empate, será observado o que se segue:

8.2.7.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

8.2.7.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.2.7.1.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

8.2.7.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.7.1.4 Se, após observados os subitens 8.2.7.1.2 e 8.2.7.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

8.2.7.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

8.2.7.2.1 Será procedida à identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.7.2.2 Nas condições do subitem 8.2.7.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

8.2.7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 8.2.7.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

8.2.7.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

8.2.7.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.7.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

8.2.7.1 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

8.2.7.1.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

8.2.7.1.2 Na hipótese do subitem 8.2.7.1.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7.1.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.2.8 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.2.8.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.2.8.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.2.8.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.2.8.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.2.8.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.2.8.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.8.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.2.8.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.2.8.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.2.8.2.2.

8.2.8.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.2.9 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.9.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.10 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Providências ulteriores

8.2.11 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no *chat* do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no *chat*.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.4 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeib.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

16.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

16.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

16.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

16.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

17. FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Parte Invariável do edital
Componente: **Formulário de documentos**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração
2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	026/2026

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
Pregão Eletrônico	026/2026

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA-SAEB

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(x) LICITAÇÃO

(x) MENOR PREÇO

Processo Administrativo nº 009.19813.2025.0054424-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(x) Serviço: Prestação de serviços de implantação de uma Solução de Gestão de Custos dos Serviços Públicos no âmbito do poder executivo do Governo do Estado da Bahia.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/ Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
ampla	1	02.25.0900008131-0	IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA da informação para solução informatizada voltada à gestão de custos dos serviços públicos	unidade	1	38 meses
	2	02.26.13.000021571	ASSINATURA E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, Sistema de Informação de Custos dos Serviços Públicos com licença de uso através de pagamento mensal	meses	34	

3	02.01.00.001569457	PROCESSOS ASSOCIADOS BANCO DE HORAS. AVALIACAO E REVISAO DO AMBIENTE OPERACIONAL, conforme os seguintes requisitos: implantar melhorias ou novas necessidades identificadas, corrigir problemas encontrados durante a utilização da solução técnica, etc.; pode ser necessária também após a entrega de uma atualização do produto cuja implantação demande um estudo mais apurado; pode contemplar, caso necessário, uma revisitação das etapas de ESTRUTURACAO e IMPLANTACAO, dos SERVICOS ASSOCIADOS, mas com um escopo a ser definido, vinculado a novas necessidades, problemas mapeados ou novas funcionalidades incorporadas a solução técnica.	horas	5.000
---	--------------------	--	-------	-------

1.1.2 As especificações do objeto constam do Anexo I integrante deste TR/ Habilitação.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 38 (trinta e oito) meses, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Será procedido ao exame de adequação do objeto mediante (art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021) prova de conceito.

4.3.1.1 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Vide ENCARTE II – DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará por 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros

Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.6.2.1.17 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

4.7.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará conforme informações complementares descritas no item EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e seguintes do ANEXO I, documento Especificações Técnicas, integrante deste Termo de Referência

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam da descrição abaixo:

Prédio-Sede da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, localizado na Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 260, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41745-003 – Salvador-Bahia.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.5.1.2 Caso o preço seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

5.5.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.5.4 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do Anexo I, integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.4 Sem prejuízo das obrigações definidas neste TR/Habilitação, o fiscal do contrato deverá identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 48 da Lei nº 14.634/2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.5.5 A fiscalização de que trata este TR/Habilitação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art.

140, inc. I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório “AS BUILT”, no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 10 (dez) dias úteis, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da

despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC, pro rata tempore.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77,

de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por

profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação técnico-operacional referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência na implantação de solução tecnológica com, pelo menos, duas das seguintes características:

i) Gestão de Custos dos Serviços;

ii) Modelagem de informações gerenciais ou operacionais voltadas à análise e melhoria da eficiência de serviços;

iii) Integração de dados de múltiplas fontes, com geração de indicadores, painéis e relatórios analíticos customizados.

a2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a3) tratando-se de serviços contínuos, deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

b) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.1) Para fins desta alínea, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

b.2) Quando exigida a indicação de pessoal técnico, será observado o que se segue:

b.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

b.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

d) A LICITANTE deve detalhar a capacidade técnica e logística para garantir a entrega dos serviços, incluindo a infraestrutura tecnológica disponível, ferramentas de desenvolvimento e metodologias de gestão de projetos que serão utilizadas.

8.2.1.4.1 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua

qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.1.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

8.2.1.4.1.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 23.340.138,94 (vinte e três milhões, trezentos e quarenta mil, cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)	Degradu
1	02.25.0900008131-0	IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA da informação para solução informatizada voltada à gestão de custos dos serviços públicos	unidade	1	11.791.189,24	11.791.189,24	1.000,00

2	02.26.13.000021571	ASSINATURA E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, Sistema de Informação de Custos dos Serviços Públicos com licença de uso através de pagamento mensal	meses	34	273.847,05	9.310.799,70
3	02.01.00.001569457	PROCESSOS ASSOCIADOS BANCO DE HORAS. AVALIACAO E REVISAO DO AMBIENTE OPERACIONAL, conforme os seguintes requisitos: implantar melhorias ou novas necessidades identificadas, corrigir problemas encontrados durante a utilização da solução técnica, etc.; pode ser necessária também após a entrega de uma atualização do produto cuja implantação demande um estudo mais apurado; pode contemplar, caso necessário, uma revisitação das etapas de ESTRUTURACAO e IMPLANTACAO, dos SERVICOS ASSOCIADOS, mas com um escopo a ser definido, vinculado a novas necessidades, problemas mapeados ou novas funcionalidades incorporadas a solução técnica.	horas	5.000	447,63	2.238.150,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						23.340.138,94

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DESCRIÇÃO	Item 1: Fases 1 e 2 - Cronograma da Especificação Técnica (Anexo I)		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.101	Unidade Gestora	0003
DESTINAÇÃO DA DESPESA	1.754.0.125.800112.00.00.00 / 2.754.0.325.800112.00.00.00	Natureza da Despesa	4.4.90.40.00
PROJETO / ATIVIDADE	04.123.441.5737 - Aperfeiçoamento de Processo e Sistema da Qualidade do Gasto Público		
PREVISÃO DE DESEMBOLSO	2026		

DESCRIÇÃO	Item 1: Fases 3 a 15 - Cronograma da Especificação Técnica (Anexo I)		
	Item 2		
	Item 3		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.101	Unidade Gestora	0018
DESTINAÇÃO DA DESPESA	1.754.0.125.800121.00.00.00	Natureza da Despesa	3.3.90.40.00
PROJETO / ATIVIDADE	04.122.443.3369 - Implementação de Ações do Programa Bahia Mais Digital		
PREVISÃO DE DESEMBOLSO	2026 a 2029		

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 10 (dez) dias úteis.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/BAHILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Anexo I - Especificações Técnicas (00127408521)
- Anexo II - Modelo para descrição auxiliar do objeto;
- Anexo III - Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo IV - Modelos de Prova de Qualificação Técnica - Capacidade Técnico-operacional;
- Anexo V - Modelo de Prova de Qualificação Técnica - Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento;
- Anexo VI - Modelo de Prova de Qualificação Técnica - Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria;
- Anexo VII - Modelo de Prova de Qualificação Técnica - Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria;
- Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Salvador, 29 de janeiro de 2026

Igor Oliveira Takenami
Coordenador Geral da UGP

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Documento SEI nº 00127408521

ANEXO II
MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número
--	--------

LOTE _____				
ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	ÚNICO	IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA da informação para solução informatizada voltada à gestão de custos dos serviços públicos	unidade	1		
2	ÚNICO	ASSINATURA E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, Sistema de Informação de Custos dos Serviços Públicos com licença de uso através de pagamento mensal	meses	34		
3	ÚNICO	PROCESSOS ASSOCIADOS BANCO DE HORAS. AVALIACAO E REVISAO DO AMBIENTE OPERACIONAL, conforme os seguintes requisitos: implantar melhorias ou novas necessidades identificadas, corrigir problemas encontrados durante a utilização da solução técnica, etc.; pode ser necessária também após a entrega de uma atualização do produto cuja implantação demande um estudo mais apurado; pode contemplar, caso necessário, uma revisitação das etapas de ESTRUTURACAO e IMPLANTACAO, dos SERVICOS ASSOCIADOS, mas com um escopo a ser definido, vinculado a novas necessidades, problemas mapeados ou novas funcionalidades incorporadas a solução técnica.	horas	5.000		
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)					R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)					R\$	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	() DIAS ≥60
-------------------------------	---------------------

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
--

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº_____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de ____ de 20__.



Documento assinado eletronicamente por **Lisla Arantes Vassoler, Coordenador I**, em 29/01/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Oliveira Takenami, Diretor**, em 29/01/2026, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00132219083** e o código CRC **7BD853D5**.

Sumário - Especificações Técnicas

1	OBJETO	2
2	ESCOPO.....	2
3	TERMOS E DEFINIÇÕES	3
4	NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
5	REQUISITOS NEGOCIAIS.....	7
6	REQUISITOS TÉCNICOS	10
7	SERVIÇOS ASSOCIADOS BANCO DE HORAS	11
8	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.....	11
9	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
10	TRANSIÇÃO INICIAL	12
11	TRANSIÇÃO FINAL.....	13
12	FASES E ETAPAS	13
13	TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO.....	15
14	ENTREGAS ESPERADAS	16
15	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	17
16	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	17
17	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO	18
18	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	19
19	TRATAMENTO DE INCIDENTES	21
20	FONTES DE DADOS	21
21	PROVA DE CONCEITO	21
22	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	22
23	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	24
24	CONFIDENCIALIDADE.....	25
25	DISPOSIÇÕES FINAIS	26
26	ENCARTE I - FONTES DE DADOS	28
	ENCARTE II – DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO.....	30
	ENCARTE III - MODELOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO	34
	ENCARTE IV - MODELO PARA PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS	38
	ENCARTE V - MODELO PARA COMPROVAÇÃO RESUMIDA DOS REQUISITOS TÉCNICOS.....	39
	ENCARTE VI – SERVIÇOS ASSOCIADOS BANCO DE HORAS	40

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 OBJETO

- 1.1 Esta contratação tem como objeto a **prestação de serviços de implantação de uma Solução de Gestão de Custos dos Serviços Públicos** no âmbito do poder executivo do Governo do Estado da Bahia, compreendendo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo
1	IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA da informação para solução informatizada voltada à gestão de custos dos serviços públicos	unidade	1
2	ASSINATURA E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, Sistema de Informação de Custos dos Serviços Públicos com licença de uso através de pagamento mensal	meses	34
3	PROCESSOS ASSOCIADOS BANCO DE HORAS. AVALIACAO E REVISAO DO AMBIENTE OPERACIONAL, conforme os seguintes requisitos: implantar melhorias ou novas necessidades identificadas, corrigir problemas encontrados durante a utilização da solução técnica, etc.; pode ser necessária também após a entrega de uma atualização do produto cuja implantação demande um estudo mais apurado; pode contemplar, caso necessário, uma revisitação das etapas de ESTRUTURACAO e IMPLANTACAO, dos SERVICOS ASSOCIADOS, mas com um escopo a ser definido, vinculado a novas necessidades, problemas mapeados ou novas funcionalidades incorporadas a solução técnica.	horas	5.000

2 ESCOPO

- 2.1 O escopo de implantação inicial do projeto é a Secretaria de Educação e a Secretaria de Administração (Atendimento ao Cidadão). Os demais órgãos (SESAB, SEAP, etc.) serão incluídos em fases futuras e não fazem parte do escopo desta contratação.
- 2.1.1 Embora o escopo inicial seja a Educação e Atendimento ao Cidadão, a plataforma tecnológica deve suportar a inclusão de novos tipos de bens e serviços entregues à

sociedade, nas diversas áreas finalísticas do Estado tais como Saúde, Segurança Pública, Infraestrutura, etc.

2.1.2 O objetivo da contratação é dotar o Estado da Bahia de um Sistema de Informação de Custos dos Serviços Públicos englobando a implementação de uma metodologia de Apuração de Custos dos Serviços e demais serviços técnicos necessários.

2.1.3 Espera-se que a empresa CONTRATADA seja uma parceira estratégica na área de Custos no Setor Público. Para isso, deve dispor de uma equipe técnica altamente qualificada e experiente, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste documento.

2.2 A fase piloto mencionada no item FASES E ETAPAS, terá como escopo até 5% da quantidade de locais de prestação do serviço de Salvador e região metropolitana, e contará com a participação de usuários gestores das unidades selecionadas dentre as responsáveis pela prestação de serviços públicos, unidades de gestão e qualidade do gasto público. A definição dos locais de prestação do serviço será realizada pela CONTRATANTE quando do planejamento da implantação.

2.3 A quantidade de usuários previstos para o sistema é de 2500 usuários.

2.4 O escopo da carga de dados inicial deve contemplar um período de 5 (cinco) anos anteriores ao ano em que a solução for implantada.

2.5 Para efeito de dimensionamento da solução e dos serviços de implantação da camada de apresentação, considera-se como referência estimativa a construção de 40 (quarenta) painéis com 10 (dez) componentes visuais (gráficos, tabelas, KPI, etc.) por painel. Esta estimativa tem como objetivo fornecer uma ordem de grandeza inicial do esforço esperado, podendo ser ajustada conforme o aprofundamento das necessidades de análise durante a fase de levantamento de requisitos e definição da metodologia de apuração de custos.

3 TERMOS E DEFINIÇÕES

TERMO	DESCRIÇÃO
Custo	É o consumo ou utilização de recursos para a geração de bens ou serviços.
ETL	<i>Extract, Transform and Load</i> . Extração, Transformação e Carga. É uma integração de dados que envolve a extração de dados de várias fontes, transformação desses dados para o formato desejado e carregamento dos dados transformados em um sistema de destino.
Hands-on	É um termo em inglês que significa "mão na massa". Ele é usado para descrever atividades práticas, onde a pessoa aprende ou executa algo diretamente, por experiência própria, em vez de apenas teoria.
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. É um indicador criado pelo governo federal para medir a qualidade do ensino nas escolas públicas.
Modelo de gerenciamento de custos	Consiste no conjunto de diretrizes, escopo de aplicação, objetos de custo, sistema de acumulação, método de custeio e bases de mensuração, necessários ao gerenciamento de custos
Objeto de custo	É a unidade para a qual se deseja identificar, mensurar e avaliar os custos. A quantidade de objetos de custos influencia o nível de granularidade e de complexidade do modelo de gerenciamento de custos. São classificados em objeto de custo final e objeto de custo intermediário.
On-premise (ambiente)	Refere-se a um ambiente onde o software e a infraestrutura são hospedados dentro das instalações físicas da empresa, ao contrário de soluções baseadas na nuvem.

Painéis ou Dashboards	São ferramentas visuais que apresentam informações importantes de forma organizada e fácil de entender, geralmente em um único conjunto visual. Eles são amplamente utilizados para monitorar, analisar e tomar decisões com base em dados, consolidando métricas, indicadores e gráficos em uma interface intuitiva.
Sistema de informação de custos	É o conjunto de elementos estruturados que registra, processa e evidencia os custos de bens e serviços e demais objetos de custos.
SaaS	Software como Serviço. É um modelo de distribuição de software em que aplicativos são hospedados por um provedor na nuvem e disponibilizados pela internet aos usuários que pagam pelo seu uso geralmente por uma assinatura.
SAC	O Serviço de Atendimento ao Cidadão, é um serviço público criado em 1995 no estado da Bahia pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB). É conhecido por utilizar um modelo de atendimento através de unidades integradas.
SEC	Secretaria de Educação do Estado da Bahia
SAEB	Secretaria de Administração do Estado da Bahia
CQGP	Coordenação de Qualidade do Gasto Público

4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (Sefaz/BA) possui a necessidade de implantar uma solução que permita a apuração e o acompanhamento dos custos envolvidos na prestação dos serviços públicos ofertados pela Administração Estadual para subsidiar tomadas de decisão sobre alocação de recursos e melhorias de gestão e do gasto público. Esta solução servirá de base para a proposição de intervenções com o objetivo de promover maior eficiência, qualidade e melhor relação custo-benefício na gestão e na prestação dos serviços. A principal mudança de paradigma deste modelo é o fato de se apurar Custos por Unidade de Serviço Prestado, ao invés de apurar custos focado apenas nos Centros de Custos. Cabe mencionar que este modelo não é atendido pelo sistema existente de Apuração de Custos Públicos (Sistema ACPF).
- 4.2 A Sefaz/BA precisa implementar um modelo de gerenciamento de custos aderente às diretrizes e padrões da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 34 – Custos no Setor Público.
- 4.3 A Sefaz/BA precisa implementar um modelo de gerenciamento de custos que propicie a utilização da informação de custos como ferramenta de auxílio aos processos de planejamento, tomada de decisão, monitoramento, avaliação de desempenho e transparência.
- 4.4 A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 50, § 3o, dispõe que a Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
- 4.5 A CQGP (Coordenação da Qualidade do Gasto Público)¹ espera contar com a prestação de serviços técnicos especializados para conduzir e apoiar todas as etapas do processo de desenvolvimento do modelo de gerenciamento de custos, inclusive para elaborar a metodologia de gestão de custos dos serviços públicos a ser usada pelo Governo do Estado da Bahia através da solução objeto dessa contratação, observando as etapas de planejamento, estruturação e implantação.
- 4.6 A Sefaz/BA precisa estabelecer a capacidade de medir o custo de um conjunto de serviços previamente mapeados, contemplando as diversas unidades onde esses serviços são prestados. Além disso, é esperado poder acompanhar a evolução dos custos ao longo do tempo e identificar unidades similares com os maiores e menores custos.
- 4.7 Considerando que a prioridade inicial de implantação deste novo modelo são os serviços públicos da área de Educação e Atendimento ao Cidadão, um exemplo prático da aplicação deste mecanismo seria a análise do custo por aluno por mês do serviço de “Ensino Médio em Tempo Integral” em cada escola da rede estadual. Além disso, no contexto do Atendimento ao Cidadão, seria possível analisar o custo do serviço de emissão de Carteira de Identidade Nacional (CIN) em diferentes unidades do SACs. Com base nos dados de custos de cada serviço por unidade de ensino e atendimento, seria possível também calcular o custo agregado desses serviços em todo o estado.

¹ A Coordenação de Qualidade do Gasto Público - CQGP, foi criada, por meio da Lei Estadual 13.204/2014, dentro da estrutura da Secretaria do Estado da Bahia – Sefaz-Ba. Cabe a esta coordenação executar programas e projetos de desenvolvimento, implantação e disseminação de práticas voltadas para a gestão da qualidade do gasto público. Ao longo deste período de atuação, a CQGP vem atuando seriamente no apoio à gestão das compras e contratações dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, através de análises nos processos e na disseminação de boas práticas, alcançando resultados qualitativos e quantitativos.

- 4.8 Suponhamos que uma escola A, que possui indicador de qualidade Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nota 5,0, possui um custo por aluno por mês de R\$ 300,00 e uma escola B, que possui o indicador de qualidade IDEB com a mesma nota 5,0, possui um custo por aluno por mês de R\$ 900,00. A partir desta apuração de custo por aluno por mês, seria possível derivar uma série de análises e tomadas de decisão, visando entender quais os fatores que influenciam para que escolas com o mesmo patamar de indicador de qualidade tenham custo mensal por aluno significativamente diferentes. De forma semelhante, em se tratando de Atendimento ao Cidadão, suponha que um posto de atendimento A tenha um Tempo médio para emissão de um documento de 7 dias, enquanto um posto B, com infraestrutura e demanda similares, tenha um Tempo médio para emissão de 14 dias. A análise desses indicadores permitiria identificar oportunidades de melhoria na eficiência operacional e na alocação de recursos, garantindo maior qualidade e agilidade na prestação dos serviços públicos.
- 4.9 A disponibilização dessas informações por escola e posto de atendimento proporcionará aos gestores a capacidade de identificar as unidades com custos mais elevados e mais baixos, funcionando como um instrumento para fomentar a eliminação de ineficiências, a replicação de boas práticas e a melhoria da qualidade do gasto público.
- 4.10 Ademais, a correlação entre o custo do serviço educacional em uma escola específica e um indicador de qualidade, como o IDEB, permitirá a identificação dos fatores que mais impactam o nível de qualidade, considerando as restrições orçamentárias existentes. Essas informações subsidiarão uma avaliação detalhada das necessidades de novos aportes de recursos financeiros para as unidades, além de embasar a definição de ações voltadas à melhoria da eficiência da gestão dos custos dos serviços prestados.

Assim, foi possível, enxugar a máquina pública e economizar um montante significativo, sendo essencial, ao longo desse período, evitar gastos desnecessários e racionalizar despesas, possibilitando converter boa parte dos recursos economizados em investimentos nas áreas de saúde, educação e segurança pública.

5 REQUISITOS NEGOCIAIS

- 5.1 A solução deve contemplar a prestação de serviços de definição do modelo de gerenciamento de custos, que consiste no conjunto de diretrizes, escopo de aplicação, objetos de custo, sistema de acumulação, método de custeio e bases de mensuração, necessários ao gerenciamento de custos.
- 5.2 A ferramenta eletrônica (sistema de informação ou plataforma tecnológica) deve estar disponível no mercado para contratação na modalidade de Software como Serviço (SaaS), preferencialmente em nuvem, não sendo aceitável o desenvolvimento integral de um novo sistema de informação para este fim.
- 5.3 Deve ser definida e implementada uma metodologia de Apuração de Custos dos Serviços Públicos, com critérios para cálculo, distribuição e acumulação de custos, considerando as especificidades do setor público e as melhores práticas de gestão.
- 5.4 A Metodologia de Análise de Custos dos Serviços Públicos, mencionada na Fase 02 e descrita no Quadro do item 12.2 desta Especificação Técnica, deverá ser definida em conjunto pela empresa contratada e pela equipe do Projeto. Essa definição deve considerar os fatores normativos e regulatórios que regem o tema, incluindo as diretrizes da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 34 (Custos no Setor Público), bem como as metodologias mais eficazes disponíveis.
- 5.5 O modelo de custos a ser adotado deverá contemplar todos os elementos envolvidos na composição dos custos da prestação dos serviços públicos, detalhando-os de forma minuciosa, de modo a evitar rateios genéricos e fornecer aos gestores públicos informações consistentes para mensurar o custo de um conjunto de serviços prestados à população, em sua totalidade ou em partes específicas. O objetivo é detalhar de forma clara todos os custos envolvidos na prestação dos serviços públicos, oferecendo aos gestores informações confiáveis para que ele possa medir e avaliar o desempenho dos serviços prestados à população bem como, possa promover estratégias de melhoria na qualidade dos gastos.
- 5.6 A solução deve contemplar a implantação de um Sistema de Informação de Custos dos Serviços Públicos. Neste contexto, a palavra Sistema deve ser considerada em conceito amplo, podendo abranger uma plataforma tecnológica ou um sistema tradicional web.
- 5.7 A solução proposta deve ser aderente às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, especialmente à NBC TSP 34 – Custos no Setor Público ou outra que vier a substituí-la.
- 5.8 A solução deve contemplar o mapeamento de serviços públicos, dos processos objeto de apuração de custos e o mapeamento dos itens e da estrutura de custos associados a cada serviço;
- 5.9 A solução deve permitir apurar o Custo por Unidade de Serviço Prestado, possibilitando o acompanhamento e análise dos custos dos serviços públicos e o cotejamento com indicadores de qualidade/efetividade do serviço avaliado.
- 5.10 Deve ser realizado o mapeamento e a integração com fontes de dados disponíveis, incluindo sistemas corporativos estruturantes, sistemas internos dos órgãos, controles departamentais e outras bases de dados relevantes, a fim de coletar insumos e dados necessários para a implementação da metodologia e apuração dos custos dos serviços públicos.

- i. Caso as fontes de dados disponíveis sejam insuficientes, poderão ser propostos processos complementares para a coleta de informações adicionais.
 - ii. Deve ser possível realizar a inclusão de novas fontes de dados e integração com sistemas existentes ou novos.
- 5.11 A implantação da solução deverá contemplar uma carga de dados inicial para permitir análise de dados de anos anteriores, conforme mencionado no ESCOPO do projeto.
- 5.12 A solução deve permitir realizar a inclusão de novos tipos de bens e serviços (objetos de custos) entregues à sociedade, nas diversas áreas finalísticas do Estado, conforme a priorização da necessidade de apuração de custos estabelecida pelos gestores públicos.
- 5.13 Deve ser possível visualizar e analisar o custo sob diversas dimensões e atributos, em nível unitário ou agregado por perspectivas, tais como:
- i. **por período** (ex.: ano, quadrimestre, trimestre, mês, semana, dia);
 - ii. **por área finalística do serviço** (educação, saúde, segurança pública, atendimento ao cidadão);
 - iii. **por tipo de serviço público**
 - iii.1. Exemplos na Educação: Ensino Médio em Tempo Integral, Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular etc.
 - iii.2. Exemplos no Atendimento: Emissão de RG, Emissão de CIN, Renovação de CNH etc.
 - iii.3. Exemplos na Saúde: cirurgia de catarata, atendimento de emergência, consulta com cardiologista etc.
 - iv. **por tempos associados à prestação do serviço** (tempo de atendimento, tempo de espera, tempo de resposta);
 - v. **por local de prestação do serviço** (Município, Bairro, Unidade específica, por exemplo, escola, hospital, delegacia, SAC, Unidade Organizacional);
 - v.1. **por atributo do local de prestação do serviço**
 - v.1.1. Exemplos na Educação: Local da escola (zona rural, zona urbana), quantidade de salas, quantidade de vagas para alunos, área da escola, instalações (piscina, teatro, quadra, refeitório, climatização) etc.
 - v.1.2. Exemplos no Atendimento: Tipo de Posto (postos fixos, unidades de pequeno porte e carretas de atendimento móvel).
 - vi. **por categoria ou classificação de Custo** (Custos Diretos (ex.: salários, materiais utilizados), Custos Indiretos (ex.: manutenção, despesas administrativas), Custo Variável e Fixo)
 - vii. **por quantidade** de serviço prestado;
 - viii. **por perfil do consumidor do serviço** (Faixa Etária, Gênero, Nível Socioeconômico etc.)
 - ix. **por indicador de qualidade**
 - ix.1. Exemplos na Educação: IDEB, taxa de evasão, taxa de aprovação, frequência, divergência idade x série, etc
 - ix.2. Exemplos no Atendimento: tempos médio e máximo de atendimento do serviço, índice de Satisfação com o atendimento, tempo de espera para atendimento, etc.
 - x. **por outros aspectos** específicos a serem definidos conforme a natureza do objeto de custos.

x.1. Exemplos para a área de Educação:

- x.1.1. **Etapas de Ensino** (Creche, Pré-escola, Fundamental de anos iniciais, Fundamental de anos finais, Ensino Médio);
- x.1.2. **Modalidade de Ensino** (Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Técnico, Educação indígena e quilombola);
- x.1.3. **Jornada da Unidade de Ensino** (Tempo Parcial, Tempo Integral);

- 5.14 Deve ser possível realizar a inclusão de novas dimensões e atributos para possibilitar análise de custos associados aos serviços prestados.
- 5.15 A solução deve permitir cadastrar e manter as unidades de medida dos serviços (métricas), a granularidade temporal, os indicadores de qualidade associados e demais parâmetros e atributos de cada tipo de serviço.
- 5.16 Deve ser possível realizar classificações crescentes ou decrescentes com base nos atributos analisados.
- 5.17 Deve ser possível comparar, por período, a variação dos custos apurados. Por exemplo, deve ser possível identificar qual foi a variação percentual do custo do serviço prestado de um ano para o outro em cada unidade.
- 5.18 Deve ser possível realizar comparação de indicadores e outras métricas e atributos entre unidades que possuam características similares (ex.: escolas com características como IDEB, quantidade de matrículas, ou número de salas de aula semelhantes e custos diferentes).
- 5.19 A solução deve aproveitar ao máximo os dados produzidos pela operação normal dos processos que entregam os serviços, deixando como última opção a implantação de atividades novas destinadas exclusivamente a produzir dados para a apuração dos custos.
- 5.20 A solução deve atuar no nível tático e estratégico: espera-se que o processo forneça informações para a tomada de decisão nos níveis gerenciais superiores. Não é esperado que decisões operacionais sejam automatizadas, por exemplo, a ultrapassagem de um determinado patamar de custo estabelecido não deve gerar bloqueios em processos de contratação ou pagamento. Ao invés dessa ação de controle, o processo deverá gerar alertas para que os níveis tático e estratégico possam atuar intervindo na situação.
- 5.21 A solução deve permitir a criação de relatórios personalizados pelos usuários, garantindo flexibilidade nas análises, contemplando as dimensões e indicadores exemplificados no item 5.11.
- 5.22 Deve ser possível exportar os relatórios em formatos comuns para esta finalidade, a exemplo de “pdf”, “xlsx”, “csv”, “txt” etc.
- 5.23 A solução deve prover painéis para visualização e análise de dados com finalidades gerenciais diversas, tais como:
 - i. Visualização e acompanhamento da evolução dos custos dos serviços públicos ao longo do tempo.
 - ii. Comparação entre unidades que possuam características similares (ex.: escolas com o mesmo IDEB, mesmo número de matrículas, ou mesmo número de salas de aula e custos diferentes).
 - iii. Visualização da apuração de custos por unidade de serviço prestado consolidada em visuais interativos com múltiplos filtros, tais como período, localidade, tipo de serviço, etc. e capacidade de comparativos com padrões de referência

- 5.24 A solução deve apresentar interface amigável e intuitiva para os usuários finais e gestores, facilitando o uso por servidores com diferentes níveis de familiaridade digital.
- 5.25 Deve haver treinamento das equipes técnicas dos órgãos envolvidos e dos gestores estaduais na utilização da solução.
- 5.26 Deve haver suporte técnico para garantir a adoção e funcionamento adequado da solução.

6 REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 De performance:

- i. O sistema deve garantir tempos de resposta suficientes para proporcionar uma experiência fluida e responsiva ao usuário, evitando atrasos perceptíveis em operações comuns, como navegação, consultas e carregamento de dados.
- ii. O sistema deve ser capaz de acompanhar o crescimento do número de usuários e/ou aumento da carga de trabalho sem degradação perceptível de desempenho.

6.2 De disponibilidade:

- i. O sistema deve garantir disponibilidade adequada à sua natureza analítica, permitindo períodos programados de manutenção sem impacto significativo para os usuários.
- ii. Em caso de indisponibilidade, a solução deve ser restabelecida em prazo razoável para não comprometer prazos críticos, com mecanismos básicos de recuperação e continuidade.

6.3 De interoperabilidade:

- i. Quando aplicável, a solução deve ser compatível com padrões e protocolos abertos amplamente utilizados, reduzindo barreiras para adoção e manutenção.
- ii. A solução deve possibilitar integração com outros sistemas corporativos do governo estadual, garantindo interoperabilidade para troca de informações relevantes.

6.4 De manutenibilidade:

- i. A documentação técnica e funcional deve estar disponível, incluindo instruções para configuração, operação e suporte.

6.5 De segurança:

- i. O acesso ao sistema deve ser restrito a usuários autorizados, com autenticação segura e definição de perfis de permissão conforme as funções desempenhadas.
- ii. Registros de acesso e operações sensíveis devem ser mantidos para permitir auditoria e rastreamento de atividades.
- iii. Medidas de proteção contra-ataques cibernéticos devem ser adotadas, prevenindo acessos não autorizados e exploração de vulnerabilidades.
- iv. Normas e regulamentações aplicáveis, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) devem ser seguidas para garantir conformidade legal e boas práticas de proteção de dados.
- v. A solução deve garantir que dados de diferentes clientes não se misturem, no caso de soluções multi-tenant.

- vi. A solução deve garantir que senhas de acesso não sejam armazenadas em texto plano.
- vii. A solução deve estabelecer fluxos de dados seguros e eficientes para transferir dados dos ambientes on-premise para a nuvem, garantindo a integridade e a segurança durante a transferência.
- viii. Garantir que os dados armazenados na ferramenta sejam eliminados após a transferência para as bases de dados da CONTRATANTE, após a vigência do contrato.
- ix. A solução deve contemplar um ambiente para que as mudanças possam ser homologadas sem impactar o ambiente de produção.

7 SERVIÇOS ASSOCIADOS BANCO DE HORAS

- 7.1 Os serviços associados ao Banco de horas serão utilizados para demandas eventualmente não previstas.
- 7.2 Os Serviços Associados a Banco de Horas deverão ser realizados de acordo com os requisitos descritos no ENCARTE VI- SERVIÇOS ASSOCIADOS BANCO DE HORAS.
- 7.3 A vigência dos Serviços Associados a Banco de Horas será de 12 (doze) meses após o encerramento da implantação final.

8 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- 8.1 A CONTRATADA deve alocar uma equipe técnica mínima de pelo menos 3 profissionais distintos, conforme os seguintes requisitos:
 - 8.1.1 Um recurso com experiência mínima de 3 (três) anos em definição e implantação de Metodologia de Gestão de Custos.
 - 8.1.2 Um recurso com experiência mínima de 1 (um) ano em projetos que envolvam metodologia de Gestão de Custos.
 - 8.1.3 Um recurso para atuar no papel de gerente do projeto, com certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI – Project Management Institute.
- 8.2 A qualificação da equipe técnica deverá ser comprovada por meio de certificado(s) e currículo atualizado.

9 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A prestação dos serviços previstos nas fases Elaboração do Plano de Trabalho, Definição de Metodologia e Estrutura de Custos dos Serviços Públicos e Mapeamento fontes de dados, deverão ser executadas de forma presencial nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.2 Deverá haver um membro responsável pela equipe de projeto da CONTRATADA atuando presencialmente nas dependências da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.
- 9.3 A equipe ou profissional responsável pela execução dos serviços relacionados à definição da metodologia de análise e estrutura de custos dos serviços deverá estar disponível para apoiar a equipe de projeto da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.
- 9.4 Para outros casos não especificados anteriormente, quando não prejudicar a adequada prestação dos serviços, estes poderão ser executados de forma remota, desde que autorizados pela CONTRATANTE. Caso contrário, a CONTRATADA deverá prestar os serviços associados ao banco de horas de forma presencial.

10 TRANSIÇÃO INICIAL

- 10.1 A primeira atividade da Transição Inicial do contrato será uma Reunião de Alinhamento envolvendo as áreas técnicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA e será realizada durante o período que antecede o início dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura da Autorização de Prestação de Serviços (APS), com objetivo de definir as ações iniciais e alinhar as responsabilidades das partes.
- 10.2 A Reunião de Alinhamento será realizada de forma presencial, a ser definido pela CONTRATANTE e contará com a participação dos seguintes membros:
 - i. Preposto da CONTRATADA;
 - ii. Equipe de Projeto da CONTRATADA;
 - iii. Gestor do Contrato;
 - iv. Fiscal do Contrato;
 - v. Equipe de Projeto da CONTRATANTE, composta pelo corpo técnico que será responsável pelo apoio e acompanhamento da execução do projeto, a ser designado pela CONTRATANTE.

11 TRANSIÇÃO FINAL

- 11.1 Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE ou para a empresa por ela designada até a data de finalização do contrato.
- 11.2 Será elaborado um Plano de Transição Final, contemplando todas as atividades necessárias para a completa transição, que deverá ser entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA em, no mínimo, 03 (três) meses antes da expiração ou da finalização do contrato. Esse Plano deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- 11.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição Final, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela CONTRATANTE ou empresa por ela designada.
- 11.4 É de responsabilidade da CONTRATANTE (ou da empresa por ela designada) a disponibilidade dos recursos qualificados identificados no Plano de Transição Final como receptores do serviço.
- 11.5 O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá violação de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.
- 11.6 O Plano de Transição Final ocorrerá em paralelo ao atendimento das fases e etapas e não poderá impactar o devido andamento destas atividades.
- 11.7 A CONTRATADA deverá realizar a transferência de todos os dados coletados e necessários para uma eventual migração de Ferramenta Eletrônica, após a vigência do contrato.

12 FASES E ETAPAS

12.1 As fases esperadas para execução do projeto são as seguintes:

FASE	DESCRIÇÃO
01	Elaboração do Plano de Trabalho
02	Definição de Metodologia de Análise de Custos dos Serviços Públicos
03	Mapeamento fontes de dados
04	Saneamento de Dados
05	Definição de Arquitetura de Integração
06	Provisionamento da Solução
07	Pagamento Hospedagem da Plataforma
08	Coleta de Dados Complementares
09	Extração, Transformação, Carga
10	Implementação da Camada de Apresentação
11	Piloto: Testes e Implantação
12	Transferência de Conhecimento
13	Implantação Final
14	Manutenção Eventual Pós Implantação
15	Desmobilização

12.2 Os serviços a serem realizados compreenderão as seguintes etapas distribuídos nas fases abaixo:

FASES	DESCRIÇÃO
01	Elaboração do Plano de Trabalho
Etapas	01.Reunião de Alinhamento com definição de responsabilidades
	02.Levantamento e refinamento de requisitos
	03.Planejamento e Cronograma Detalhado
02	Definição de Metodologia de Análise de Custos dos Serviços Públicos
Etapas	04.Serviços técnicos para desenho a metodologia
	05. Serviços técnicos para definição da estrutura de custos - SEC
	06. Serviços técnicos para definição da estrutura de custos - SAEB
03	Mapeamento fontes de dados
Etapas	07.Mapeamento e identificação das fontes de informação disponíveis
	08.Redesenho dos processos necessários à coleta das informações complementares, não disponíveis em formato eletrônico, estruturado ou padronizado.
04	Definição de Arquitetura de Integração
Etapas	09.Definição de uma Arquitetura detalhando os elementos envolvidos na integração da ferramenta com as fontes de dados.
05	Provisionamento da Solução
Etapas	10.Provisionamento da solução, ajustes de parametrização e configuração dos acessos
06	Pagamento Hospedagem da Plataforma
Etapas	11.Pagamento Mensal
07	Coleta de Dados Complementares
Etapas	12.Implementação de interface (sistema) para coleta das informações complementares, não disponíveis em formato eletrônico, estruturado ou padronizado.
08	Extração, Transformação, Carga
Etapas	13.Implementação das rotinas para integrações, consumo de serviços (webservices) ou rotinas de carga (ETL) com os sistemas disponíveis e ingestão destes dados na Ferramenta Eletrônica - SEC
	14.Implementação das rotinas para integrações, consumo de serviços (webservices) ou rotinas de carga (ETL) com os sistemas disponíveis e ingestão destes dados na Ferramenta Eletrônica - SAEB
09	Implementação da Camada de Apresentação
Etapas	15.Implementação de camada de apresentação dos resultados obtidos, com interface amigável, flexível e customizável, envolvendo relatórios, painéis de indicadores, componentes visuais, etc.
10	Piloto: Testes e Implantação
Etapas	16.Implantação da Solução em unidades piloto para validação da Metodologia proposta, dos dados e da camada de apresentação. Realização dos ajustes necessários - SEC
	17.Implantação da Solução em unidades piloto para validação da Metodologia proposta, dos dados e da camada de apresentação. Realização dos ajustes necessários - SAEB
11	Transferência de Conhecimento
Etapas	18.Planejamento de capacitação e apresentações para as áreas técnicas e negociais
	19.Documentação técnica e de negócio da ferramenta

	20.Acompanhamento, orientação e suporte
12	Implantação Final
Etapas	21.Implantação da Solução em todas as unidades previstas no escopo da SEC.
	22.Implantação da Solução em todas as unidades previstas no escopo da SAEB.
	23.Operação assistida por 6 meses, a fim de garantir a correta apuração e análise dos dados
	24.Acompanhamento, orientação e apoio
13	Manutenção Eventual Pós-implantação
Etapa	25.Atendimento demandas não previstas
14	Desmobilização
Etapa	26.Transferência dos dados coletados e necessários para as bases da CONTRATANTE.

13 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 13.1 A CONTRATADA deve elaborar um plano de capacitação para os diversos perfis de público, contemplando desde os profissionais da área técnica até os usuários finais.
- 13.2 Esse plano, juntamente com a ementa do treinamento, separada por perfil, deve ser enviado para a aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar ajustes antes da aprovação.
- 13.3 As capacitações ocorrerão em turmas, de acordo com os perfis de público, em agendas a serem definidas em acordo com a CONTRATANTE.
- 13.4 A CONTRATADA deve desenvolver materiais de apoio para transferência de conhecimento adaptados os diferentes perfis de usuários. Nesse sentido, é esperado que sejam produzidos minimamente os seguintes itens:
- Manuais do usuário detalhados e guias de referência rápida.
 - Documentos de Perguntas Frequentes (FAQs).
 - Bases de conhecimento para suporte contínuo.
 - Vídeos tutoriais e outros materiais de aprendizagem digital.
- 13.5 O plano de capacitação deve contemplar pelo menos os seguintes tópicos, conforme os perfis de usuários:
- Equipe Técnica.
 - Arquitetura técnica da solução e como ela se integra ao ambiente da CONTRATADA;
 - Manutenção das fontes de dados e do processo de ETL da solução;
 - Monitoramento da saúde da solução e dos recursos de infraestrutura;
 - Diagnostico e resolução de problemas técnicos.
 - Equipe de Projeto.
 - Metodologia de Gestão de Custos;
 - Implementação da Metodologia de Gestão de Custos na solução;
 - Administração da solução (cadastro e permissão de usuários);
 - Impactos e valor estratégico da apuração de custos na gestão e na tomada de decisões estratégicas.
 - Usuários finais
 - Conhecimento geral da interface da solução.
 - Criação de relatórios e interpretação dos resultados

- Orientação sobre os insights na tomada de decisões.
- Impactos e valor estratégico da apuração de custos na gestão e na tomada de decisões estratégicas.

14 ENTREGAS ESPERADAS

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes entregas:

FASE	DESCRIÇÃO	ENTREGAS
01	Elaboração do Plano de Trabalho	
Etapas	01.Reunião de Alinhamento com definição de responsabilidades	. Plano de Trabalho, contendo cronograma com atividades de responsáveis . Documento de Requisitos
	02.Levantamento e refinamento de requisitos	
	03.Planejamento e Cronograma Detalhado	
02	Definição de Metodologia e Estrutura de Custos dos Serviços Públicos	
Etapas	04.Serviços técnicos para definição da metodologia	. Metodologia de Análise de Custos dos Serviços Públicos . Estrutura de custos definida
	05.Serviços técnicos para definição da estrutura de custos - SEC	
	06.Serviços técnicos para definição da estrutura de custos - SAEB	
03	Mapeamento fontes de dados	
Etapas	07.Mapeamento e identificação das fontes de informação disponíveis	. Catálogo de Fontes de Informações . Processos Atualizados
	08.Redesenho dos processos necessários à coleta das informações complementares, não disponíveis em formato eletrônico, estruturado ou padronizado.	
04	Saneamento de Dados	
Etapas	09.Tratamento dos dados para identificar e remover erros e inconsistências	. Dados confiáveis e prontos para uso
05	Definição de Arquitetura de Integração	
Etapas	10.Definição de uma Arquitetura detalhando os elementos envolvidos na integração da ferramenta com as fontes de dados.	. Documento de Arquitetura
06	Provisionamento da Solução	
Etapas	11.Provisionamento da solução, ajustes de parametrização e configuração dos acessos	. Solução Disponível e Configurada
07	Pagamento Hospedagem da Plataforma	
Etapas	12.Pagamento Mensal	. Pagamento Realizado
08	Coleta de Dados Complementares	
Etapas	13.Implementação de interface (sistema) para coleta das informações complementares, não disponíveis em formato eletrônico, estruturado ou padronizado.	. Interface de Coleta Disponível
09	Extração, Transformação, Carga	
Etapas	14.Implementação das rotinas para integrações, consumo de serviços (webservices) ou rotinas de carga (ETL) com os sistemas disponíveis e ingestão destes dados na Ferramenta Eletrônica - SEC	. Dados ingeridos na Ferramenta Eletrônica
	15.Implementação das rotinas para integrações, consumo de serviços (webservices) ou rotinas de carga (ETL) com os sistemas disponíveis e ingestão destes dados na Ferramenta Eletrônica - SAEB	
10	Implementação da Camada de Apresentação	
Etapas	16.Implementação de camada de apresentação dos resultados obtidos, interface amigável, flexível e customizável, envolvendo relatórios, painéis de indicadores, dashboards, etc	. Camada de apresentação contendo relatórios, painéis de indicadores
11	Piloto: Testes e Implantação	
Etapas	17.Implantação da Solução em unidades piloto para validação da Metodologia proposta dos dados e da camada de apresentação. Realização dos ajustes necessários - SEC	. Solução configurada e ajustado em funcionamento em Unidade Piloto . Metodologia Validada
	18.Implantação da Solução em unidades piloto para validação da Metodologia proposta dos dados e da camada de apresentação. Realização dos ajustes necessários - SAEB	
12	Transferência de Conhecimento	
Etapas	19.Planejamento de capacitação e apresentações para as áreas técnicas e negociais	. Transferencia de Conhecimento Realizada . Documentação
	20.Documentação técnica e de negócio da ferramenta	
	21.Acompanhamento, orientação e suporte	
13	Implantação Final	
Etapas	22.Implantação da Solução em todas as unidades previstas.	. Solução em funcionamento nas unidades do escopo
	23.Opção assistida por 6 meses, a fim de garantir a correta apuração e análise dos dados	
	25.Acompanhamento, orientação e apoio	
14	Manutenção Eventual Pós Implantação	
Etapas	26.Atendimento demandas não previstas	. Demandas implementadas e disponíveis para uso
15	Desmobilização	
Etapas	27.Transferência dos dados coletados e necessários para as bases da CONTRATANTE.	. Dados transferidos para CONTRATANTE

15 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 15.1 Todas as entregas devem estar em total conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, garantindo precisão, completude e ausência de erros. As funcionalidades desenvolvidas devem ser consistentes, confiáveis e livres de defeitos, assegurando que a solução atenda plenamente aos objetivos e expectativas do projeto.
- 15.2 As entregas devem seguir rigorosamente as boas práticas e os padrões recomendados tanto pelo fabricante da tecnologia utilizada quanto pelas diretrizes da SEFAZ, garantindo um alto nível de qualidade, segurança e conformidade.
- 15.3 Todas as entregas devem estar em conformidade com os requisitos técnicos e de negócios especificados neste Termo de Referência. Isso inclui a implementação de todas as funcionalidades descritas, o cumprimento dos prazos e a aderência às normas estabelecidas.
- 15.4 Cada entrega deve ser acompanhada de documentação completa e detalhada, incluindo manuais de uso, guias técnicos e instruções de configuração. A documentação deve ser clara, precisa e atualizada, facilitando a utilização e manutenção da solução.
- 15.5 As entregas devem cumprir com os requisitos de desempenho, incluindo tempos de resposta adequados, eficiência no processamento de dados e capacidade de lidar com grandes volumes de informações sem degradação da performance.
- 15.6 As entregas devem estar em conformidade com as políticas de segurança. Isso inclui autenticação e autorização adequadas, proteção dos dados, privacidade, controle de acessos, criptografia e auditoria de todas as atividades dentro da solução, garantindo que os dados sensíveis sejam utilizados com segurança.
- 15.7 Todas as entregas devem passar por um processo de testes que inclui testes de unidade, integração, carga e aceitação pelo usuário final, garantindo que a solução esteja funcional e alinhada às expectativas do projeto.
- 15.8 A CONTRATADA deve garantir que tanto os usuários finais quanto a equipe técnica recebam a capacitação adequada para operar e manter a solução. Isso inclui apresentações, passagem de conhecimento e hands-on, assegurando que todos estejam preparados para utilizar e manter a solução de forma eficiente e produtiva.
- 15.9 As entregas devem ser submetidas para homologação e aprovação formal, o que ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis. Qualquer feedback ou solicitação de ajustes deve ser atendida no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou conforme acordo entre as partes.

16 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 16.1 A implantação final deverá ser executada em um prazo de até 26 (vinte e seis) meses.
- 16.2 Após a implantação final, a CONTRATADA poderá utilizar os serviços de banco de horas previstos para a fase de Manutenção Pós Implantação.
- 16.3 O cronograma a seguir apresenta uma sugestão de execução dos serviços, conforme etapas constantes no item FASES e ETAPAS, podendo a CONTRATADA propor modificações de acordo com sua metodologia e plano de trabalho.

FASES E ETAPAS	MES																																					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
Fase 01 - Elaboração do Plano de Trabalho																																						
01.Reunião de Alinhamento com definição de responsabilidades																																						
02.Levantamento e refinamento de requisitos																																						
03.Planejamento e Cronograma Detalhado																																						
Fase 02 - Definição de Metodologia e Estrutura de Custos dos Serviços Públicos																																						
04.Serviços técnicos para definição da metodologia																																						
05.Serviços técnicos para definição da estrutura de custos - SEC																																						
06.Serviços técnicos para definição da estrutura de custos - SAC																																						
Fase 03 - Mapeamento fontes de dados																																						
07.Mapeamento e identificação das fontes de informação disponíveis																																						
08.Redesenho dos processos necessários à coleta das informações complementares, não disponíveis em formato eletrônico, estruturado ou padronizado.																																						
Fase 04 - Saneamento de Dados																																						
09.Tratamento dos dados para identificar e remover erros e inconsistências																																						
Fase 05 - Definição de Arquitetura de Integração																																						
10.Definição de uma Arquitetura detalhando os elementos envolvidos na integração da ferramenta com as fontes de dados.																																						
Fase 06 - Provisionamento da Solução																																						
11.Provisionamento da solução, ajustes de parametrização e configuração dos acessos																																						
Fase 07 - Pagamento Hospedagem da Plataforma																																						
12. Pagamento Mensal																																						
Fase 08 - Coleta de Dados Complementares																																						
13.Implementação de interface (sistema) para coleta das informações complementares, não disponíveis em formato eletrônico, estruturado ou padronizado.																																						
Fase 09 - Extração, Transformação, Carga																																						
14.Implementação das rotinas para integrações, consumo de serviços (webservices) ou rotinas de carga (ETL) com os sistemas disponíveis e ingestão destes dados na Ferramenta Eletrônica - SEC																																						
15.Implementação das rotinas para integrações, consumo de serviços (webservices) ou rotinas de carga (ETL) com os sistemas disponíveis e ingestão destes dados na Ferramenta Eletrônica - SAEB																																						
Fase 10 - Implementação da Camada de Apresentação																																						
16.Implementação de camada de apresentação dos resultados obtidos, interface amigável, flexível e customizável, envolvendo relatórios, painéis de indicadores, dashboards, etc																																						
Fase 11 - Piloto: Testes e Implantação																																						
17.Implantação da Solução em unidades piloto para validação da Metodologia proposta dos dados e da camada de apresentação. Realização dos ajustes necessários - SEC																																						
18.Implantação da Solução em unidades piloto para validação da Metodologia proposta dos dados e da camada de apresentação. Realização dos ajustes necessários - SAC																																						
Fase 12 - Transferência de Conhecimento																																						
19.Planejamento de capacitação e apresentações para as áreas técnicas e negociais																																						
20.Documentação técnica e de negócio da ferramenta																																						
21.Acompanhamento, orientação e suporte																																						
Fase 13 - Implantação Final																																						
22.Implantação da Solução em todas as unidades previstas no escopo da SEC.																																						
23.Implantação da Solução em todas as unidades previstas no escopo da SAEB.																																						
24.Operação assistida por 6 meses, a fim de garantir a correta apuração e análise dos dados																																						
25.Acompanhamento, orientação e apoio																																						
Fase 14 - Manutenção Eventual Pós Implantação																																						
26.Ajustes pós implantação de demandas não previstas																																						

17 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

17.1 Os serviços serão medidos por meio da homologação e aprovação formal das entregas associado às fases descritas no item ENTREGAS ESPERADAS. A validação será de acordo com os critérios definidos no item CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.

17.2 A CONTRATADA deverá emitir relatório de prestação de serviços, com as devidas evidências relativas às entregas esperadas. A CONTRATADA será remunerada mediante a aceitação final da CONTRATANTE com relação aos itens entregues.

17.3 O valor do pagamento será realizado de acordo com o item CRONOGRAMA DE PAGAMENTO.

17.4 A SEFAZ poderá efetuar a retenção do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Execução parcial, defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte no aproveitamento de apenas parte do trabalho

- ii. Inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte na perda total do trabalho
- iii. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada

18 CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

18.1 A estimativa de pagamento foi calculada considerando as etapas de execução definidas no item FASES E ETAPAS. As etapas serão consideradas como concluídas com base nos critérios estabelecidos no item CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.

18.2 Os percentuais de pagamentos definidos na tabela a seguir referem-se ao item 1 - Serviços Técnicos Especializados. O pagamento Mensal de Hospedagem da Plataforma refere-se ao item 2 do objeto - Plataforma Tecnológica e a Manutenção Eventual Pós Implantação corresponde ao item 3 do objeto - Banco de horas.

FASES E ETAPAS	PERCENTUAL PAGAMENTO
Fase 01 - Elaboração do Plano de Trabalho	
01.Reunião de Alinhamento com definição de responsabilidades	1%
02.Levantamento e refinamento de requisitos	
03.Planejamento e Cronograma Detalhado	
Fase 02 - Definição de Metodologia de Análise de Custos dos Serviços Públicos	
04.Serviços técnicos para definição da metodologia	4%
05.Serviços técnicos para definição da estrutura de custos - SEC	8%
06.Serviços técnicos para definição da estrutura de custos - SAEB	8%
Fase 03 - Mapeamento fontes de dados	
07.Mapeamento e identificação das fontes de informação disponíveis	10%
08.Redesenho dos processos necessários à coleta das informações complementares, não disponíveis em formato eletrônico, estruturado ou padronizado.	
Fase 04 - Saneamento de Dados	
09.Tratamento dos dados para identificar e remover erros e inconsistências	5%
Fase 05 - Definição de Arquitetura de Integração	
10.Definição de uma Arquitetura detalhando os elementos envolvidos na integração da ferramenta com as fontes de dados.	3%
Fase 06 - Provisionamento da Solução	
11.Provisionamento da solução, ajustes de parametrização e configuração dos acessos	3%
Fase 07 - Pagamento Hospedagem da Plataforma	
12.Pagamento Mensal	*
Fase 08 - Coleta de Dados Complementares	
13.Implementação de interface (sistema) para coleta das informações complementares, não disponíveis em formato eletrônico, estruturado ou padronizado.	3%
Fase 09 - Extração, Transformação, Carga	
14.Implementação das rotinas para integrações, consumo de serviços (webservices) ou rotinas de carga (ETL) com os sistemas disponíveis e ingestão destes dados na Ferramenta Eletrônica - SEC	7%
15.Implementação das rotinas para integrações, consumo de serviços (webservices) ou rotinas de carga (ETL) com os sistemas disponíveis e ingestão destes dados na Ferramenta Eletrônica - SAEB	7%
Fase 10 - Implementação da Camada de Apresentação	
16.Implementação de camada de apresentação dos resultados obtidos, interface amigável, flexível e customizável, envolvendo relatórios, painéis de indicadores, dashboards, etc	6%
Fase 11 - Piloto: Testes e Implantação	
17.Implantação da Solução em unidades piloto para validação da Metodologia proposta dos dados e da camada de apresentação. Realização dos ajustes necessários - SEC	2%
18.Implantação da Solução em unidades piloto para validação da Metodologia proposta dos dados e da camada de apresentação. Realização dos ajustes necessários - SAEB	2%
Fase 12 - Transferência de Conhecimento	
19.Planejamento de capacitação e apresentações para as áreas técnicas e negociais	10%
20.Documentação técnica e de negócio da ferramenta	
21.Acompanhamento, orientação e suporte	
Fase 13 - Implantação Final	
22.Implantação da Solução em todas as unidades previstas.	20%
23.Operação assistida por 6 meses, a fim de garantir a correta apuração e análise dos dados	
25.Acompanhamento, orientação e apoio	
Fase 14 - Manutenção Eventual Pós Implantação	
26.Atendimento demandas não previstas	**
Fase 15 - Desmobilização	
27.Transferência dos dados coletados e necessários para as bases da CONTRATANTE.	1%

* - Pagamento de acordo com o valor da assinatura

** - Pagamento de acordo com a quantidade e valor das horas consumidas no período.

19 TRATAMENTO DE INCIDENTES

- 19.1 Durante todo o período contratual, os incidentes serão reportados através de registro de chamados junto à CONTRATADA, que disponibilizará canais de contato para essa finalidade, tais como e-mail, website (Internet) ou por telefone (0800) ou equivalente à ligação gratuita, no idioma português (Brasil), contendo, no mínimo, os seguintes registros:
- i. Data e hora da solicitação;
 - ii. Descrição da ocorrência;
 - iii. Número do registro da ocorrência;
 - iv. Identificação do solicitante e do atendente.
- 19.2 Será aberto 1 (um) chamado técnico para cada problema reportado.
- 19.3 Os prazos para atendimento aos chamados serão considerados a partir da hora em que o chamado é aberto, isto é, registrado no canal disponibilizado pela CONTRATADA, recebendo dele uma identificação para o acompanhamento, controle e histórico.
- 19.4 A CONTRATADA deverá garantir que a CONTRATANTE efetue um número ilimitado de chamados de suporte técnico, durante a vigência do CONTRATO, para suprir as suas necessidades de utilização plena dos softwares, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 19.5 Antes do encerramento de cada chamado, a CONTRATANTE deverá ser consultada para validar o encerramento do chamado.
- 19.6 Um chamado encerrado sem a anuência da CONTRATANTE ou sem que a ocorrência tenha sido de fato resolvida, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- 19.7 O prazo para tratamento de incidentes está relacionado com a sua criticidade:
- 19.7.1 Para incidente críticos, relacionados à parada ou degradação da solução, o tempo para resolução é de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.7.2 Para incidente não críticos, não relacionados à parada ou degradação da solução, o tempo para resolução é de até de cinco dias úteis, salvo seja estabelecido outro prazo, acordado entre as partes.

20 FONTES DE DADOS

- 20.1 As fontes de dados estão descritas no ENCARTE I – FONTES DE DADOS.

21 PROVA DE CONCEITO

- 21.1 A LICITANTE que apresentar a melhor proposta e atender aos requisitos para habilitação será submetida à PROVA DE CONCEITO, cujo objetivo será comprovar que a solução oferecida tem condições de atender aos requisitos técnicos deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 21.2 Os detalhes para realização da prova de conceito estão descritos no ENCARTE II – DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO.
- 21.3 Caso seja comprovado que a solução não cumpra quaisquer dos requisitos deste TERMO DE REFERÊNCIA, a LICITANTE será desclassificada. Neste caso, a próxima licitante mais bem colocada na etapa de apresentação das propostas e que cumprir os requisitos de habilitação será convocada, com intervalo mínimo de 5 dias úteis para início da prova, e assim sucessivamente.

- 21.4 A LICITANTE será inteiramente responsável por todos os recursos necessários à realização da prova, incluindo profissionais, servidores de aplicação, licenças e ferramentas para a realização da PROVA DE CONCEITO, sem que incorra quaisquer custos para a CONTRATANTE. À CONTRATANTE, caberá apenas o fornecimento de acesso à internet, aparelho televisor e cabo HDMI para projeção em tela da área de trabalho do computador da LICITANTE.
- 21.5 A LICITANTE terá 40 horas, executadas durante 5 (cinco) dias úteis consecutivos, para desenvolvimento assistido da aplicação, em sessões que ocorrerão das 8:30 às 12h e das 13:30 até às 18h.
- 21.6 Qualquer impedimento para a realização e conclusão da PROVA DE CONCEITO não causado pela CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da LICITANTE e não ocasionará extensão do prazo, em nenhuma hipótese.
- 21.7 A homologação dos itens de requisitos da PROVA DE CONCEITO será realizada pela comissão da CONTRATANTE com análise em tempo real durante a execução da PROVA DE CONCEITO. Em casos específicos e a critério da comissão, a homologação de alguns itens do TR poderá ser realizada em até 3 (três) dias úteis após o fim da execução da PROVA DE CONCEITO.
- 21.8 A PROVA DE CONCEITO será realizada em sessão pública, na modalidade presencial, no prédio sede da CONTRATADA, situado na Segunda Avenida do CAB, Centro Administrativo da Bahia, Salvador.
- 21.9 A LICITANTE ficará obrigada a realizar o compartilhamento de tela na plataforma Microsoft Teams, para que os interessados possam acompanhar na modalidade à distância.
- 21.10 O link para acesso à sessão virtual será divulgado até o primeiro dia útil anterior à data do início da prova pela CONTRATANTE para os demais licitantes que acompanharão a sessão na modalidade à distância.
- 21.11 Os representantes das licitantes que acompanharem a sessão não serão autorizados a interromper a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo-lhes permitidos fazer constar pronunciamento em ata aos finais de cada sessão.
- 21.12 Será considerada como homologada a solução que atender a todos os requisitos objeto de demonstração na prova de conceito.
- 21.13 A comissão de avaliação da prova de conceito será composta por 3 servidores da SEFAZ.
- 21.14 A comissão será responsável por dirimir dúvidas sobre a realização da prova de conceito e decidir sobre casos omissos.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1 Manter os empregados e/ou profissionais vinculados à CONTRATADA devidamente identificados por meio de crachá, uniforme, ou equivalente, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE, estando todos sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive referente à identificação, trajas, trânsito e permanência nas dependências do órgão.

- 22.2 Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos empregados; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.
- 22.3 Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização dos serviços especificados neste documento, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras despesas correlatas.
- 22.4 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meios próprios ou mediante vale transporte ou similar, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações nas quais se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário.
- 22.5 Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade.
- 22.6 Remeter tempestivamente à CONTRATANTE lista atualizada de todas as pessoas vinculadas à CONTRATADA, sempre que houver substituição, indicando o CPF e área de atuação e comprovação de certificações e experiência.
- 22.7 Promover o afastamento, no prazo máximo de 30 (trinta) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou relacionamento interpessoal ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização de contrato da CONTRATANTE.
- 22.8 A CONTRATADA assume a responsabilidade por todos os profissionais porventura alocados para atendimento ao exigido nesta licitação.
- 22.9 A CONTRATADA assume a responsabilidade por todas as obrigações e encargos comerciais, fiscais, previdenciários, sociais, e trabalhistas previstos nas legislações em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria e sempre que necessário for, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 22.10 As obrigações e encargos mencionados dizem respeito àquelas resultantes desta contratação e da execução do contrato com a CONTRATANTE.
- 22.11 A CONTRATADA assume a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da SEFAZ.
- 22.12 A CONTRATADA assume a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 22.13 A CONTRATADA assume todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.
- 22.14 Pagar a remuneração devida a todas as pessoas que prestem serviços à CONTRATANTE em nome da CONTRATADA, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais ou outros devidos.

- 22.15 Encaminhar à CONTRATANTE mensalmente, juntamente com o relatório gerencial, os comprovantes de observância do pagamento dos valores mínimos estabelecidos a título de remuneração e/ou salário-mínimo para os profissionais que executam os serviços para a CONTRATANTE em nome da CONTRATADA por força do contrato firmado, devendo a CONTRATADA, em qualquer caso, cumprir a legislação pertinente e todas as normas aplicáveis à situação.
- 22.16 Encaminhar à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE todas as faturas dos serviços prestados.
- 22.17 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 22.18 Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia.
- 22.19 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e demais profissionais alocados para os serviços objeto do contrato.
- 22.20 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.21 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos.
- 22.22 Reportar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades na CONTRATANTE, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 22.23 Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente ou sempre que solicitado, relatório gerencial e/ou técnico dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.
- 22.24 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- 22.25 Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI da CONTRATANTE.
- 22.26 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 22.27 Cumprir rigorosamente as normas, os prazos, regulamentos e padrões de qualidade pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 22.28 Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, de acordo com o contrato.

- 23.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 23.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- 23.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 23.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.
- 23.6 Permitir acesso dos empregados e demais pessoas vinculadas à CONTRATADA para realização do objeto do contrato às instalações da SEFAZ, em horário comercial, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.
- 23.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 23.8 Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela CONTRATADA.
- 23.9 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

24 CONFIDENCIALIDADE

- 24.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SEFAZ a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual. Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade das informações, e não divulgará a qualquer terceiro, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tenha ou venha a ter acesso durante a vigência deste contrato, e em razão do serviço objeto do presente contrato, que não seja conhecida do público em geral.
- 24.2 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização da Autoridade Competente da SEFAZ, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos. Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da SEFAZ.

- 24.3 A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso e sigilo, conforme ENCARTE III - MODELOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO, Modelo A, se comprometendo a não divulgar, sem expressa autorização da SEFAZ, as informações com as quais tiverem contato durante e após a vigência do contrato.
- 24.4 Além disso, a CONTRATADA deverá garantir que todos os colaboradores da licitante envolvidos com a prestação de serviços objeto deste edital apresentem TERMOS DE RESPONSABILIDADE E SIGILO assinado junto à empresa com a qual mantêm vínculo, conforme ENCARTE III - MODELOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO, Modelo B, também se comprometendo a não divulgar, sob hipótese alguma, as informações com as quais tiverem contato dentro do ambiente computacional da SEFAZ.
- 24.5 A SEFAZ se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover modificações nos TERMOS DE RESPONSABILIDADE E SIGILO, ou até mesmo substituí-lo por outro modelo, de modo a refletir as políticas e diretrizes adotadas pela área de segurança.
- 24.6 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará a CONTRATADA ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 Todos os requisitos descritos nesse documento deverão ser atendidos de forma integral.
- 25.2 Os Encartes deste documento são partes integrantes deste documento, como se nele estivessem transcritos. As definições e conceitos aqui contidos, em conjunto com os demais documentos do Edital da Licitação, nortearão a execução do objeto contratado.
- 25.3 Todas as atividades da CONTRATADA que envolvam a interação com os funcionários e usuários da CONTRATANTE deverão ser realizadas em língua portuguesa, assim como toda documentação redigida, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, autorizar exceções a essa regra, em casos excepcionais.
- 25.4 Nos casos de execução dos serviços inteiramente fora das instalações da CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA prover a comunicação entre as suas instalações e a SEFAZ por meio de Rede Privada Virtual (VPN), por meio da Internet. O tamanho do link do lado da CONTRATADA deverá ser dimensionado (download e upload) pela CONTRATADA de forma a suportar o tráfego necessário para o desempenho das suas atividades relacionadas ao objeto deste edital.
- 25.5 Nos casos de execução eventual dos serviços fora das instalações da CONTRATANTE os analistas da CONTRATADA poderão, à critério exclusivo da CONTRATANTE, utilizar a solução de VPN da CONTRATANTE, desde que de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 25.6 Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição da CONTRATANTE, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da CONTRATADA, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
- 25.7 DIREITOS DE PROPRIEDADE

- i. Todos os dados ingeridos na solução, no âmbito deste contrato, são de propriedades da CONTRATANTE e deverão ser entregues conforme previsto no item ENTREGAS ESPERADAS.
- ii. O conteúdo gerado pela CONTRATANTE no ambiente da solução, como relatórios personalizados, gráficos e dashboards e todo o conhecimento gerado a partir do uso da plataforma, deverá ser considerado como parte da base de conhecimento institucional da própria CONTRATANTE.
- iii. No caso da utilização de recursos externos à solução como ferramentas de visualizações de dados (Power BI, Tableau, script Python, etc.), esses artefatos serão de propriedades da CONTRATANTE.

25.8 Todos os prazos em dias estipulados neste documento se referem a dias corridos de calendário, exceto quando expresso de forma contrária.

25.9 COMPROVAÇÃO

- i. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos ofertados deverão ser apresentados no idioma português (Brasil) ou inglês.
- ii. A comprovação dos requisitos, a ser apresentada na Proposta de Preços, poderá também ser gravada em mídia com arquivos pesquisáveis - visando facilitar o acesso e agilizar a verificação e a consulta das informações.
- iii. A comprovação resumida dos requisitos deverá seguir o modelo descrito no ENCARTE V - MODELO PARA COMPROVAÇÃO RESUMIDA DOS REQUISITOS TÉCNICOS, onde as colunas Item/Subitem e Descrição do Requisito devem conter as referências das Especificações Técnicas deste Edital e a coluna Comprovação Técnica deve conter o Nome e a Página do documento de comprovação, do requisito técnico solicitado, apresentado pela LICITANTE.

25.10 COTAÇÃO

- i. A Cotação de Preços, a ser apresentada na Proposta de Preços, deverá seguir o modelo descrito no ENCARTE IV - MODELO PARA PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS e expressamente contar com a cláusula de “Isenção de ICMS nos valores apresentados”.

26 ENCARTE I - FONTES DE DADOS

A seguir é apresentada a relação exemplificativa de fontes de dados já mapeadas e que possuem relevância para o escopo da contratação. Deve haver um mapeamento detalhado de fontes de dados após o início do projeto.

Sistemas Estruturantes da Administração Estadual

1. **FIPLAN** – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia - Informações sobre os gastos liquidados e as unidades de custo envolvidas com a operação, possibilitando o registro e reconhecimento de quem efetivamente consumiu o recurso.
2. **RH Bahia** – Sistema de Gestão de Recursos Humanos do Estado da Bahia - Informações sobre custos de pessoal.
3. **SIMPAS** - Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - Informações sobre o efetivo consumo de material -a exemplo de medicamentos, material de escritório, material de informática, etc.
4. **SIAP** - Sistema Integrado de Administração de Patrimônio - Informações sobre depreciação de bens móveis (equipamentos, veículos e mobiliário).
5. **SIMOV** - Sistema de Controle de Bens Imóveis - Informações sobre depreciação de bens imóveis
6. **GCC – Sistema de Gestão de Contas de Consumo** - Informações sobre custos com consumo de água e energia.
7. **BR/CTF** - Sistema de Controle Total de Frotas - Informações sobre o consumo de combustível dos veículos do Estado

Sistemas Específicos da Secretaria de Educação

1. **SIG EDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação:** quantidades de alunos por serviço/escola/mês; relação e alocação de professores; relação de escolas e parâmetros físicos (área construída, salas, facilidades, etc). Possui API.
2. **SEC ONLINE** – Sistema de pessoal da secretaria de educação. Possui API.
3. **ContEDU:** Controle de gastos do caixa escolar.
4. **Pessoal Terceirizado** – Há um sistema em contratação. Terá API.

Outras Fontes

Outros dados podem estar registrados em outras fontes, tais como planilhas, outros sistemas, arquivos de texto, a exemplo de dados sobre Transporte Escolar e Alimentação Escolar.

Quantitativos Rede Estadual de Ensino

- **Escolas:** 1.739 unidades (1070 escolas e 669 anexos)
- **Municípios atendidos:** 417
- **Estudantes:** 699.272
- **Professores:** 28.841 (professores REDA + efetivo, ativos em folha)

A rede estadual tem, aproximadamente, 213 mil estudantes que residem na zona rural e necessitam de transporte escolar para acessar a escola. O Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) atende a esse público por meio da utilização de ônibus escolares da frota própria dos municípios ou cedidos pela SEC.

Quantitativos Rede SAC - Atendimento ao Cidadão:

- **Unidades:** 90 unidades (Capital, RMS e Interior)
- **Municípios atendidos:** 220
- **População Atendida:** 10.886.158 (Representa 76,68% da população da Bahia)
- **Quantidade de Atendimentos 2024:** 6.086.739

- **Serviços mais solicitados:** Serviços relacionados à CNH e Serviços relacionados à CIN (Representam 50% do total)

ENCARTE II – DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO

Este encarte tem por objetivo orientar a execução e validação de uma Prova de Conceito (POC) a fim de comprovar, de forma prática, se a Plataforma Tecnológica da LICITANTE é capaz de demonstrar a apuração de custos dos serviços públicos.

O atendimento ao objetivo da POC não dispensa a LICITANTE de comprovar os demais requisitos estabelecidos nesse documento.

a) Ferramenta de Mercado

A LICITANTE deverá comprovar que a ferramenta oferecida já está disponível no mercado. Para isso, deve apresentar por meios oficiais da fabricante da ferramenta, tais como publicação em site de internet da fabricante, manual oficial da ferramenta, prospecto distribuído pela fabricante, ou publicação oficial semelhante.

b) Amostra de Dados

A LICITANTE irá gerar a própria amostra de dados fictícios para que sejam inseridos na ferramenta durante a demonstração. Os dados devem conter pelo menos as seguintes informações e quantidades para cada atividade finalística.

Atividade Finalística - Educação		
Descrição	Quantidade mínima	Exemplos
Item de Serviço Público	5	. Ensino fundamental . Educação Profissional e Tecnológica
Local de Prestação do Serviço	1.700	. Nome do Colégio
Unidade de Medida do Serviço	3	. Aluno-Hora-aula . Custo do aluno por mês . Custo da Unidade de Ensino por mês
Período de Prestação do Serviço	24 meses	. Janeiro de 2023 a dezembro de 2024
Item de Custo	15	. Remuneração Total de Terceirizados . Remuneração Total de Professores . Alimentação para Aluno . Energia elétrica . Água . Manutenção predial . Transporte escolar
Tipos de Características do Local de Prestação do Serviço	3	. Número de Salas de Aula . Número de Alunos Matriculados . Número de Vagas para Aluno
Indicador de Qualidade do Serviço	3	. IDEB da escola . Taxa de evasão . Taxa de aprovação . Frequência

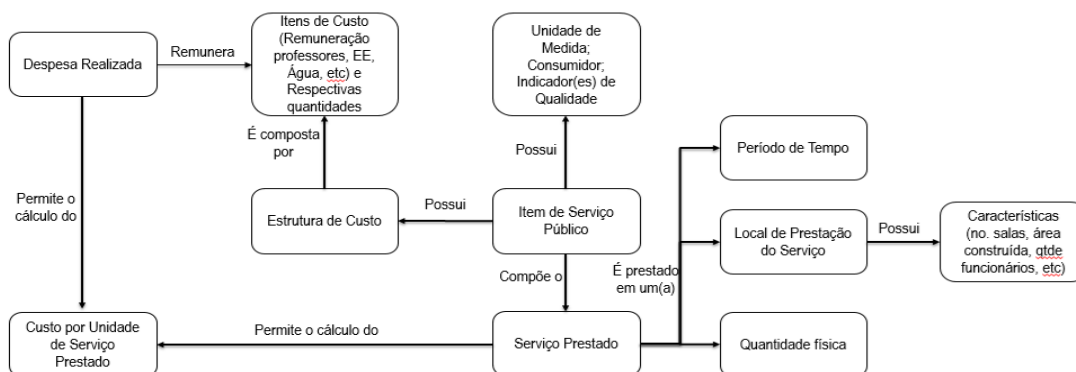
Atividade Finalística - Atendimento ao Cidadão		
Descrição	Quantidade mínima	Exemplos
Item de Serviço Público	2	. Serviços relacionados à CIN (Carteira de Identidade Nacional)

		. Serviços relacionados à CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
Local de Prestação do Serviço	90	. Nome do SAC
Unidade de Medida do Serviço	1	. Documento emitido
Período de Prestação do Serviço	24 meses	. Janeiro de 2023 a dezembro de 2024
Item de Custo	15	. Custos de pessoal terceirizado . Locação de imóveis . Materiais Administrativos . Serviços de telecomunicações . Serviços de suporte em TI
Tipos de Características do Local de Prestação do Serviço	2	. Número de Guichês . Área construída
Indicador de Qualidade do Serviço	5	. Tempo total de atendimento (do agendamento ao recebimento) . Tempo de espera para atendimento . Índice de Satisfação com o atendimento

c) Entendimento do Modelo de Dados

Os dados da amostra estão estruturados de acordo com um modelo definido pela CONTRATANTE. Cabe à LICITANTE conhecer esse modelo de dados e sugerir ajustes, caso julgue necessário.

Abaixo o Mapa Conceitual que representa o modelo de dado.



d) Validação dos Requisitos

Cada requisito demonstrado deve ser validado, quando possível, através de alguma comprovação. O cadastramento da amostra dos dados, assim como o seu relacionamento deve ocorrer através da interface da plataforma, não permitindo, portanto, o uso de script ou simulação externa. Sua comprovação ocorrerá através de diversos relatórios que demonstrem que os dados estão persistindo na base de dados da solução.

e) Cronograma

Segue o cronograma previsto para execução.

DIA	ATIVIDADE
1	Conhecimento da amostra de dados fornecida pela LICITANTE Conhecimento do modelo de dados fornecido pela CONTRATANTE
2	Realização da Prova de Conceito

3	Realização da Prova de Conceito
4	Realização da Prova de Conceito
5	Avaliação as informações geradas na POC pela Comissão
6	Divulgação do Resultado da Prova de Conceito

f) Itens para Demonstração

A CONTRATADA deverá atender, na prova de conceito, aos seguintes requisitos:

#	Requisito	Atende (Sim / Não)
1	Permite a inclusão de novos tipos de Serviços Prestados (objetos de custos) nas diversas áreas finalísticas do Estado, conforme exemplo abaixo. Atividade Finalística: Educação - Serviços Prestados: Ensino fundamental, Ensino médio, Ensino superior, etc Atividade Finalística: Saúde - Serviços Prestados: Atendimento em emergência, Consulta cardiologista, Cirurgia Cardíaca, etc	
2	Permite a definição do modelo de gerenciamento de custos , que consiste no conjunto de diretrizes, escopo de aplicação, objetos de custo, sistema de acumulação, método de custeio e bases de mensuração, necessários ao gerenciamento de custos.	
3	Permite o mapeamento de serviços públicos e processos objeto de apuração de custos.	
4	Permite o mapeamento dos itens e da estrutura de custos associados a cada serviço ;	
5	Permite a apuração do Custo por Unidade de Serviço Prestado .	
6	Deve ser demonstrada a capacidade de realizar inclusão de novas fontes de dados e integração com sistemas existentes ou novos . (via API ou webservice ou outro) Via planilha (csv, txt, json).	
7	Possibilidade de visualizar e analisar o Custo do Serviço prestado sob diversas perspectivas, em nível unitário ou agregado por diversas dimensões , tais como: • Período (ex.: mês, ano, trimestre, quadrimestre, semestre); • Local de prestação do serviço; • Tipo de serviço prestado; • Quantidade de serviço prestado;	
8	Inclusão de novas dimensões e atributos associados aos serviços prestados , para possibilitar análise de custos a partir de diversas dimensões.	
9	Cadastramento e manutenção das unidades de medida dos serviços, a granularidade temporal, os indicadores de qualidade associados e demais parâmetros e atributos de cada tipo de serviço .	
10	Classificações crescentes ou decrescentes com base nos atributos analisados.	
11	Comparação, por período, da variação dos custos apurados . Por exemplo, deve ser possível identificar qual foi a variação percentual do custo do serviço prestado de um ano para o outro em cada unidade.	
12	Comparação de indicadores e outros atributos entre unidades que possuam características similares (ex.: escolas com o mesmo IDEB, mesmo número de matrículas, ou mesmo número de salas de aula e custos diferentes).	
13	Criação de relatórios personalizados pelos usuários , garantindo flexibilidade nas análises.	
14	Gerar um demonstrativo de Custo dos Serviços Prestados, conforme exemplo abaixo	

Exemplo de relatório de Custo dos Serviços Prestados:

Atividade Finalística	Item de Serviço Público	Unidade de Medida do Serviço	Local de Prestação do Serviço	Quantidade de Serviço Prestado	Período de Prestação do Serviço	Custo Total	Custo por Unidade de Serviço	Custo por Sala de Aula	Custo por Vaga para Aluno	Custo por Aluno Matriculado	Custo por Área Construída	Custo por Funcionário
Educação	Educação	Ensino fundamental	Colégio Luis Viana	70.560	set/23	518.400,00	7,35	25.920,00	1.036,80	1.057,96	103,68	8.640,00
	Educação	Ensino fundamental	Colégio Manoel Vitorino	26.640	set/23	284.200,00	10,67	28.420,00	1.421,00	2.368,33	284,20	6.315,56
Atividade Finalística	Item de Serviço Público	Unidade de Medida do Serviço	Local de Prestação do Serviço	Quantidade de Serviço Prestado	Período de Prestação do Serviço	Custo Total	Custo por Unidade de Serviço	Custo por Leito	Custo por Vaga para Paciente	Custo por Paciente Internado	Custo por Área Construída	Custo por Funcionário
Saúde	Atendimento em emergência	Atendimento hospitalar emergência	Hospital do Subúrbio	16.500	jun/23	1.198.700,00	72,65	5.993,50	2.663,78	2.663,78	34,25	9.989,17

ENCARTE III - MODELOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

MODELO A: TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO PARA A EMPRESA

<Timbre da Empresa>

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

Por meio do presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO, a [Nome e endereço da empresa que assinará o Termo], CNPJ xx.xxx.xxx/xxx- xx , doravante denominada RESPONSÁVEL, aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, informações confidenciais de propriedade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 2ª Avenida, nº 260, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, CEP: 41745-003, Salvador, Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à CONTRATANTE, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da CONTRATANTE, sem a expressa e escrita autorização dos Gestores da CONTRATANTE.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da Instituição e que por sua natureza, não são ou não devem ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da CONTRATANTE, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões em fase de validação de quaisquer programas etc., incluindo rotinas desenvolvidas, para a CONTRATANTE, por Prestadores de Serviço;
3. Metodologias, projetos e serviços, desenvolvidos pela CONTRATANTE ou por terceiros que prestam ou prestaram serviços à CONTRATANTE;
4. Documentos relativos à estratégia de comunicação oficial, cadastros de contribuintes e de credores e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
5. Números e valores financeiros da Instituição tais como faturamento, contratos e relação de salários;
6. Informações sobre a infraestrutura de TI da CONTRATANTE como diagrama de rede, endereços IPs, equipamentos (marcas e modelos), sistemas operacionais e ferramentas utilizadas;
7. Quaisquer informações identificadas como sigilosas ou confidenciais.

TERCEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado formalmente a tratá-la de forma diferente. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUARTA - O RESPONSÁVEL expressamente reconhece que ao término de seu contrato de trabalho, ou, não sendo o caso de contrato de trabalho, da realização dos serviços que resultam em vínculo eventual à Instituição, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada com a CONTRATANTE, registro de documentos de qualquer

natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de sua prestação de serviços.

QUINTA - O RESPONSÁVEL obriga-se a informar, imediatamente, acerca de qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra da confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

SEXTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará na responsabilização civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação do sigilo das informações da CONTRATANTE.

SÉTIMA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o RESPONSÁVEL e a CONTRATANTE, e abrangem, além das informações que o RESPONSÁVEL venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

Salvador, ____de de

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA POR EXTENSO e ASSINATURA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

MODELO B: TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO PARA O PROFISSIONAL

<Timbre da Empresa>

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

O abaixo assinado, [NOME DO COLABORADOR], doravante denominado RESPONSÁVEL, por meio deste TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO, aceita não divulgar, sem autorização, informações confidenciais de propriedade da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece expressamente a existência da POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO e das NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO em vigor na SEFAZ nesta data e se obriga a seguir integralmente todas as suas diretrizes. Esta política está disponível para consulta na área “Segurança da Informação” da Intranet da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia. (<http://intranet.sefaz.ba.gov.br>)

SEGUNDA - O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão do desenvolvimento de suas atividades para a SEFAZ, estabelece contato com informações privadas, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio, sigilo fiscal ou sigilo bancário. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios colaboradores da SEFAZ, sem a expressa autorização desta.

TERCEIRA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da SEFAZ, assim como outras a que o RESPONSÁVEL venha a ter acesso em função de suas atividades, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros. Dentre essas informações, se encontram:

1. Números e valores financeiros da SEFAZ e demais órgãos e entidades dos Poderes do Governo do Estado da Bahia, tais como informações fiscais, bancárias, de contratos e outros desta natureza;
2. Arquivos eletrônicos com informações fiscais ou financeiras de contribuintes e/ou credores, tais como os arquivos do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital e outros de natureza semelhante;
3. Documentos relativos à estratégia de comunicação oficial, cadastros de contribuintes e de credores e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
4. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento e serviços, desenvolvidas pela SEFAZ ou por terceiros que prestam ou prestaram serviços à SEFAZ;
5. Programas de computador, seus arquivos digitais, documentação, o código fonte e código objeto;
6. Informações de infraestrutura de TI como diagrama de rede, endereços IPs, equipamentos (marca e modelo), sistemas operacionais e ferramentas utilizadas;
7. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
8. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da SEFAZ, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões em fase de validação de quaisquer programas, etc., incluindo rotinas desenvolvidas, para a SEFAZ, por prestadores de serviço;

QUARTA - O RESPONSÁVEL reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas

em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo gestor da unidade institucional às quais essas informações estejam vinculadas. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da SEFAZ como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

QUINTA - O RESPONSÁVEL se obriga a informar imediatamente à SEFAZ, qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo da SEFAZ e de informações a ela inerentes, sempre que de alguma forma tomar conhecimento de tais fatos.

SEXTA - O RESPONSÁVEL expressamente reconhece que, ao término do desenvolvimento de suas atividades, deverá entregar à SEFAZ todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive anotações envolvendo matéria sigilosa relacionada à Secretaria e registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando no desenvolvimento de suas atividades na SEFAZ.

SÉTIMA - O RESPONSÁVEL reconhece que o não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste TERMO poderá implicar ao mesmo responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões que possam colocar em risco ou comprometer o sigilo das informações da SEFAZ ou a utilização de privilégios a que tem acesso em razão da função por ele exercida.

OITAVA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o RESPONSÁVEL e a SEFAZ, e abrangem, além das informações de que o RESPONSÁVEL venha a tomar conhecimento, aquelas que ele já possui na presente data.

Salvador, ____ de _____ de ____.

NOME DO COLABORADOR POR EXTENSO e

ASSINATURA

ENCARTE IV - MODELO PARA PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)			
1	Serviços Técnicos Especializados (Fases 1 a 6, 8 a 13 e Fase 15)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
2	Plataforma Tecnológica (Ferramenta eletrônica ou sistema de informação) com licença de uso através de pagamento mensal (Fase 7)	Mês	34		
3	Banco de Horas (Atendimento de demandas eventuais não previstas, após a implantação - Fase 14)	Hora	5.000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Soma dos Valores Totais dos Itens 1, 2 e 3)					
Valor Total da Proposta (valor por extenso)					

ENCARTE V - MODELO PARA COMPROVAÇÃO RESUMIDA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

ITEM SUBITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO	COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Observações.

- *Item/Subitem e Descrição do Requisito* devem conter as referências dos Requisitos deste Edital
- *Comprovação Técnica* deve conter o Nome e a Página do documento de comprovação do requisito solicitado.
 - Caso a página do documento comprove mais de um requisito, deve ser sinalizado a sessão, título ou parágrafo referente a cada requisito.

ENCARTE VI – SERVIÇOS ASSOCIADOS BANCO DE HORAS

1. Características Gerais

- 1.1. Os serviços associados ao Banco de horas serão utilizados para demandas eventualmente não previstas. A previsão de utilização é após a fase final de implantação.
- 1.2. A carga horária máxima do Banco de Horas será de 5.000 (cinco mil) horas.
- 1.3. A CONTRATANTE fará uso do Serviços Especializados Banco de Horas mediante a sua necessidade e não está obrigada a consumir toda a carga horária estimada.
- 1.4. A CONTRATANTE formalizará a demanda e a CONTRATADA fará o cálculo de horas necessárias para a execução do serviço. Para que seja executado, a CONTRATANTE precisa aprovar previamente o custo definido pela CONTRATADA e caso não concorde, poderá sugerir correção na estimativa.
- 1.5. Caso o tempo gasto para executar o serviço seja inferior ao estimado, a CONTRATANTE só pagará pelo efetivamente gasto.
- 1.6. Estão excluídos do Serviços Especializados Banco de Horas os atendimentos sob Garantia e Suporte Técnico.
- 1.7. Os serviços contemplados no Banco de Horas estão classificados nas seguintes categorias.

Categoria	Fator Multiplicador
Criação de painéis e relatórios	1,2
Alteração de painéis e relatórios	1
Mudanças que alterem estrutura da base de dados	3
Mudanças que alterem a interface da aplicação	2
Alteração de ETL (Extração, Transformação e Carga)	2
Criação de ETL (Extração, Transformação e Carga)	2,2
Treinamentos de Reciclagem	1

- 1.7.1. O Fator Multiplicador será utilizado para qualificar a complexidade dos serviços. Ele será multiplicado pelo valor e quantidade de horas para determinar o custo final do serviço.
- 1.8. Durante a execução dos Serviços Especializados, os profissionais da CONTRATADA deverão realizar a transferência de conhecimento para os profissionais indicados pela CONTRATANTE.
- 1.9. A execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE será realizada a partir da abertura de Ordem de Serviço, composta pelas macroatividades listadas a seguir:
 - i. Planejamento das atividades a serem executadas;
 - ii. Revisão de requisitos técnicos;
 - iii. Execução efetiva do serviço;
 - iv. Documentação e transferência de conhecimentos de todos os serviços realizados.
- 1.10. Caso o tempo gasto para executar os serviços seja inferior ao estimado, a CONTRATANTE só pagará pelo efetivamente gasto.
- 1.11. Todas as despesas relativas aos serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e devem estar inclusas no custo total dos serviços.
- 1.12. Na Ordem de Serviço deverá constar, obrigatoriamente, o quantitativo de horas para a execução dos serviços e o prazo de entrega. Tanto o prazo, quanto o custo de horas gastas serão negociadas pela CONTRATADA e deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

- 1.13. Após a homologação do serviço entregue, será emitido o respectivo Termo de Aceite para pagamento.

2. Local de Prestação dos Serviços

- 2.1. Os serviços associados ao Banco de horas poderão ocorrer de forma presencial ou remota.
- i. De forma presencial: nas dependências da CONTRATANTE, ficando responsável pela infraestrutura e o espaço físico.
 - ii. De forma remota: utilizando o software de acesso remoto indicado pela CONTRATANTE; neste caso, os serviços poderão ser gravados na íntegra – sem que haja nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE ou restrições na utilização dos conteúdos gravados.
- 2.2. Quando não prejudicar a adequada prestação dos serviços, estes poderão ser executados de forma remota. Caso contrário, a CONTRATADA deverá prestar os serviços associados ao banco de horas de forma presencial.
- 2.3. Quando aplicável, cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, bem como pela estadia e alimentação.

3. Prazos para Execução dos Serviços

- 3.1. Os Serviços Especializados Banco de Horas poderão ser utilizados em qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, em período a ser definido pela CONTRATANTE após a fase final de implantação.
- 3.2. A CONTRATADA deverá iniciar, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, os trabalhos relacionados aos Serviços Especializados Banco de Horas.
- 3.3. O prazo de cada serviço contratado será formalizado na respectiva Ordem de Serviço e seu descumprimento facultará a CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.
- 3.4. Estão excluídos da aplicação de penalidades por descumprimento de prazo, os atrasos motivados por falta de disponibilidade de recursos humanos ou infraestrutura por parte da CONTRATANTE.
- 3.5. Prazos máximos superiores aos definidos neste subitem poderão ser excepcionalmente admitidos a critério da CONTRATANTE, quando condições supervenientes venham a interferir no andamento do serviço.

4. Forma de Execução dos Serviços

- 4.1. A prestação dos serviços dar-se-á por meio da emissão da Ordem de Serviço, que conterá a descrição do serviço, sua estimativa inicial em horas e o prazo de sua conclusão.
- 4.2. A Ordem de Serviço especificará:
- i. A relação de serviços que deverão ser produzidos e entregues pela CONTRATADA como resultado da contratação;
 - ii. Os cronogramas de entrega dos serviços pela CONTRATADA e de aceite dos serviços pela CONTRATANTE;
 - iii. As estimativas em horas e os recursos necessários para execução do serviço.
 - iv. Atrasos nas entregas de serviços, sem alterações nos requisitos e isento de responsabilidade da CONTRATANTE, poderão resultar em aplicação de penalidades previstas;
 - v. O Responsável Técnico da CONTRATANTE que acompanhará os serviços e o Responsável Técnico da CONTRATADA que responderá pela prestação dos serviços.

- 4.3. O responsável pela CONTRATADA deverá examinar a Ordem de Serviço, os documentos técnicos, a estimativa de tamanho e esforço, de prazo e a caracterização das fases. Havendo divergências de entendimentos deverão ocorrer negociações e ajustes entre as partes.
- 4.4. Após a análise da Ordem de Serviço emitida, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o plano do projeto. Tal plano deverá ser apresentado em, no máximo, 3 (três) dias úteis após a data definida para início das atividades da Ordem de Serviço.
- 4.5. A CONTRATADA deverá especificar detalhadamente no plano do projeto todas as atividades necessárias para o pleno desenvolvimento dos serviços, considerando as informações descritas na Ordem de Serviço. O plano do projeto será considerado parte integrante da Ordem de Serviço.
- 4.6. Deverão ser definidos pela CONTRATADA, no documento de plano do projeto, prazos, fases, atividades e responsabilidades para a conclusão e entrega dos serviços que deverão ser avaliados pela CONTRATANTE, respeitando as condições e etapas estabelecidas neste plano de aquisição e as constantes na Ordem de Serviço.
- 4.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o levantamento junto à CONTRATANTE, de qualquer informação necessária ao planejamento e execução de todos os serviços envolvidos e que porventura não estejam descritos neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de prejuízo ao CONTRATO firmado.
- 4.8. A CONTRATANTE verificará a aderência do plano do projeto apresentado com as especificidades indicadas na Ordem de Serviço. Caso o plano do projeto seja reprovado, a CONTRATADA deverá apresentar novo plano aderente à Ordem de Serviço, em um prazo adicional de até 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação da reprovação, podendo, neste caso, serem aplicadas penalidades previstas.
- 4.9. As datas para avaliação e aceitação dos serviços serão definidas pela CONTRATANTE e deverão compor o plano de projeto.
- 4.10. Qualquer alteração nas definições descritas na Ordem de Serviço deverá gerar uma nova Ordem de Serviço a ser preenchida indicando que se trata de uma Ordem de Serviço Adicional, fazendo referência à anterior que originou os serviços.
- 4.11. A CONTRATADA, para cada Ordem de Serviço recebida, deverá executar os serviços encomendados, de acordo com os respectivos cronogramas.
- 4.12. A CONTRATADA terá um prazo máximo de referência para a execução de cada serviço, de acordo com o seu porte, conforme registrado no item de Prazos para Execução dos Serviços.
- 4.13. A critério da CONTRATANTE, poderá ser definida a necessidade de acompanhamento da execução de qualquer serviço por técnicos especializados da CONTRATANTE.
- 4.14. Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para esclarecimentos adicionais acerca do serviço a ser executado.

5. Aceite do Serviço

- 5.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços para análise do cumprimento do requerimento acordado. Se houver reprovação, será notificada e deverá corrigir os pontos pendentes em relação as especificações e reuniões de entendimento sobre os requerimentos acordados.
- 5.2. Os serviços executados em cada etapa deverão ser entregues para análise da CONTRATANTE, conforme datas definidas na Ordem de Serviço. Caso sejam reprovados, a CONTRATADA deverá, após a notificação da CONTRATANTE, realizar os ajustes necessários para torná-los aderentes às especificações técnicas.

- 5.3. A CONTRATANTE terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para avaliação, aceite e homologação dos serviços executados. Este prazo deverá ser planejado no plano de projeto e poderá ser prorrogado, a depender da complexidade da entrega, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias úteis.
- 5.4. O Termo de Aceite de cada etapa será emitido após avaliação de conformidade, verificação de que os serviços estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas na Ordem de Serviço, plano de projeto e demais condições contratuais.
- 5.5. A rejeição será emitida em caso de verificação de não conformidades na execução dos serviços. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias dentro do prazo máximo estabelecido para a entrega das etapas. Caso este prazo já tenha sido extrapolado, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas. Em caso de rejeição, o prazo de entrega do serviço não será prorrogado, o que pode gerar aplicação de penalidades por atraso.

6. Qualidade do Serviço

- 6.1. A qualidade dos serviços entregues será avaliada pela aderência às especificações formuladas pela CONTRATANTE e pela conformidade aos padrões estabelecidos.
- 6.2. A avaliação da qualidade será feita no aceite do serviço entregue, podendo motivar a recusa – que será formalizada pela CONTRATANTE.
- 6.3. Havendo recusa de serviços, decorrente da avaliação de qualidade, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias dentro do prazo estipulado para a Ordem de Serviço. Havendo atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas.

7. Procedimentos para Tratamento de Problemas

- 7.1. Eventuais problemas relacionados com a execução das Ordens de Serviço deverão ser tratados em primeira instância entre os responsáveis técnicos envolvidos.
- 7.2. Problemas não solucionados no âmbito das Ordens de Serviço, ou problemas relacionados ao desempenho geral do CONTRATO, deverão ser tratados pelos gestores do CONTRATO das partes contratantes, que são a instância técnica máxima de encaminhamentos de ações relativas ao CONTRATO.

8. Garantia dos Serviços e Suporte Técnico dos Serviços

- 8.1. A garantia mínima para qualquer serviço entregue será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite da Ordem de Serviço.
- 8.2. Caso seja identificado defeito ou falha sistemática em determinado serviço entregue pela CONTRATADA, ou ainda, que nos testes realizados sejam identificados itens em desacordo com as especificações requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a correção para que atenda os requerimentos definidos nas especificações.
- 8.3. Durante o período de garantia, caberá à CONTRATADA toda a manutenção corretiva decorrente de erros, falhas ou conformidades técnicas, inclusive as oriundas da má implementação, que resultem em funcionamento incorreto ou em desconformidade com as especificações formuladas pela CONTRATANTE, cometidos durante a execução dos serviços contratados ou decorrentes de integração, a qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas nas especificações feitas pela CONTRATANTE.
- 8.4. O direito da CONTRATANTE à garantia permanece, caso a própria CONTRATADA realize manutenções no serviço. Nessa hipótese, será emitido novo termo de aceite parcial ou complementar para reinício da contagem do prazo da nova garantia, conforme escopo alterado

NOTA: utilizar a menção ao "Estado da Bahia" somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir apenas o nome da autarquia ou fundação, conforme o caso.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

Parte Variável do edital
Componente: **Minuta de Contrato**
Classificação: **modelo**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):

MINUTA DE CONTRATO

(☒) LICITAÇÃO
(☐) CONTRATAÇÃO DIRETA
Nota: assinalar a opção pertinente

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA] _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SAEB**, com sede na 2ª Avenida, nº 200, - CAB, CEP: 41.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.323.274/0001-63, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. Rodrigo Pimentel de Souza Lima, titular da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 15 de agosto de 2025, e a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA - SEFAZ**, com sede na Avenida Luis Viana Filho nº. 260, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador – Bahia, CEP: 41.745-003, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.073/0001-56, neste ato representada pelo seu titular da pasta Sr. Manoel Vitório Da Silva Filho, autorizado pelo Decreto Simples s/nº, de 15 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia imediato, com efeito a partir de 14 de agosto de 2013, doravante denominado CONTRATANTE e a _____ [pessoa física], com endereço na _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, processo administrativo nº 009.19813.2025.0054424-61, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de implantação de uma Solução de Gestão de Custos dos Serviços Públicos no âmbito do poder executivo do Governo do Estado da Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- TR/Habilitação;
- Proposta da Contratada;
- Edital da Licitação;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 38 (trinta e oito) meses, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata esta Cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- comprovação de que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
- apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato e sua regularidade;
- apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da execução contratual;
- manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada (art. 44, §3º, inc. III, do Decreto nº 23.113, de 9 de outubro de 2024):
- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
 - b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deste Contrato serão designados por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 DO PREÇO

5.1.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), composto pelos itens previstos no TR/HABILITAÇÃO e seus anexos, compreendendo:

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO
1	02.25.0900008 131-0	IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA da informação para solução informatizada voltada à gestão de custos dos serviços públicos	unidade	1	
2	02.26.13.0000 21571	ASSINATURA E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, Sistema de Informação de Custos dos Serviços Públicos com licença de uso através de pagamento mensal	meses	34	
3	02.01.00.0015 69457	PROCESSOS ASSOCIADOS BANCO DE HORAS. AVALIAÇÃO E REVISÃO DO AMBIENTE OPERACIONAL, conforme os seguintes requisitos: implantar melhorias ou novas necessidades identificadas, corrigir problemas encontrados durante a utilização da solução técnica, etc.; pode ser necessária também após a entrega de uma atualização do produto cuja implantação demande um estudo mais apurado; pode contemplar, caso necessário, uma revisitação das etapas de ESTRUTURAÇÃO e IMPLANTAÇÃO, dos SERVIÇOS ASSOCIADOS, mas com um escopo a ser definido, vinculado a novas necessidades, problemas mapeados ou novas funcionalidades incorporadas a solução técnica.	horas	5.000	



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

VALOR GLOBAL

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no TR/Habilitação e demais componentes, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

- 1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
- v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
- w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
- aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;
- bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
- ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
- hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
- jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
- mm) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do TR/Habilitação e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: 30% (trinta por cento) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: 15% (quinze por cento) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

11.1.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1 Na hipótese de que trata a subcláusula 11.1.1, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, condicionada à intimação da Contratada sobre a não continuidade do pacto com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência da referida data (art. 106, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1.1 Caso a intimação de que trata a subcláusula 11.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do Contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

SAEB

Unidade Orçamentária: 09.101 – Assessoria de Planejamento e Gestão

Unidade Gestora: 0018 – Coordenação de Transformação Digital

Ação: 04.122.443.3369 – Implementação de Ações do Programa Bahia Mais Digital

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 1.754.0.125.800121.00.00.00 – Operações de Crédito Externas em Moeda

SEFAZ

Unidade Orçamentária: 13.101

Unidade Gestora: 003

Região de Planejamento: 99.00

Destinação de Recurso: 1.754.0.125.800112.00.00.00 / 2.754.0.325.800112.00.00.00



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

Projeto/Atividade: 04.123.441.5737 - Aperfeiçoamento de Processo e Sistema da Qualidade do Gasto Público
Natureza da Despesa: 44.90.40.000

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de inexigibilidade de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 1.1. Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de inexigibilidade de licitação ou na execução de contrato;
- 1.2. Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de inexigibilidade de licitação ou de execução de contrato;



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

- 1.3. Prática Conluída: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - 1.4. Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
 - 1.5. Prática Obstrutiva:
 - 1.6. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - 1.7. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar do processo de inexigibilidade de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 18.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados ao processo de inexigibilidade de licitação e à execução do contrato.
- 18.4. A Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do processo de inexigibilidade de licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO I POLÍTICA DE PRÁTICAS PROIBIDAS NAS AQUISIÇÕES FINANCIADAS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)

1. O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco¹ qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

1.1 O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

- a) Uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- b) Uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;
- c) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- d) Uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- e) Uma prática obstrutiva é:
 - e.1) DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR EVIDÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE UMA INVESTIGAÇÃO DO GRUPO BID OU PRESTAR DECLARAÇÕES FALSAS AOS INVESTIGADORES COM A INTENÇÃO DE OBSTRUIR UMA INVESTIGAÇÃO DO GRUPO BID;
 - e.2) Ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou
 - e.3) Atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação.
- f) Uma apropriação *indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

1.2 Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- a) Não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
- b) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
- c) Declarar a Aquisição Viciada (Misprocurement) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- d) Emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
- e) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado² como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
- f) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir leis; e/ou



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

- g) Impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.
- 1.3 As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.
- 1.4 A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.
- 1.5 Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.
- 1.6 O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.
- 1.7 O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.
2. Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.³ O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

ANEXO II

REGRAS DE ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AQUISIÇÕES FINANCIADOS PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)

1. Países Elegíveis
Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Equador, El Salvador, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Holanda, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.
2. Territórios Elegíveis
 - a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião – por ser Departamentos da França;
 - b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos Estados Unidos da América;
 - c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e Bonaire, Curaçao, Sint Maarten, Sint Eustatius - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos; e
 - d) Hong Kong - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.
3. Para determinar a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), bem como o país de origem dos bens e serviços, serão usados os seguintes critérios:
 - 3.1. Nacionalidade
 - 3.1.1. Um indivíduo é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
 - a) É cidadão de um país-membro; ou
 - b) Estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
 - 3.1.2. Uma empresa tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:
 - a) Está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e
 - b) Mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.
 - 3.1.3. Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.
 - 3.2. Origem dos Bens
 - 3.2.1. Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.
 - 3.2.2. No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.
 - 3.2.3. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

3.2.4. A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

3.3. Origem dos Serviços

3.3.1. O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.